SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2658

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.12.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Data e Horário da Abertura:** 31 de março de 2021, às 09:00 horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de COVID – 19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de maneira organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual/Municipal. **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 12 de Março de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D657715A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ - torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do **Valor Global do Vencedor**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01,** publicado no Jornal diário do Nordeste no dia **11 de Março de 2021**. **Onde se lê: R$ R$ 73.350,00(Setenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**. **Leia-se: R$ R$ 75.350,00(Setenta e Cinco mil trezentos e cinquenta reais).**, permanecendo as demais informações inalteradas.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:809FCB8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aratuba/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelos SECRETÁRIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO BÁSICA, CHEFE DE GABINETE E SAÚDE, do Município de Aratuba/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2021**, a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM AUXILIO AO CORPO JURIDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRAMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5º REGIÃO, TST, STJ E STF JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE. Favorecido: **CELSO MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 10.540.369/0001-40**, com valor **de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R$ **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos SECRETÁRIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO BÁSICA, CHEFE DE GABINETE E SAÚDE. RAQUEL FERREIRA DE PAIVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ARATUBA/CE, 03 de Março de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A9DD0119

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 133/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 133/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Sra. **Maria Neuma Moraes Andrade**, brasileira, portadora do RG: 1911157-90 SSP - CE, inscrita no CPF sob o n° 786.117.503-06, para exercer a função de Coordenadora do Programa Auxilio Emergencial, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B21CEDA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.1 - ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 16 de março de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**30 de março de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**30 de março de 2021 às 10:00 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FA5C332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 03 DE MARÇO DE 2021. APROVA LOTEAMENTO BELO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DECRETO Nº 023, de 03 de março de 2021.

Aprova loteamento Belo Horizonte no Município de Assaré na forma que segue:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE,
CONSIDERANDO *a necessidade de promover a imediata regularização das ocupações irregulares, ao considerar que os parcelamentos do solo, quando não planejados ou autorizados, geram, na maioria dos casos, situações fáticas irreversíveis.*
CONSIDERANDO *que a questão envolve valores altamente relevantes, pois se relaciona com o direito social fundamental à moradia, consagrado na Carta Magna, e com a efetivação das diretrizes básicas da política urbana, estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).*
CONSIDERANDO *que é possível a regularização e registro de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos ou urbanizados, nos casos especificados e nas situações consolidadas, como sendo aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.*
CONSIDERANDO *que em face da omissão da legislação municipal no que toca a regulação do parcelamento do solo urbano o Poder Executivo expediu Decreto 0012 de 09 de fevereiro de 2021, estabelecendo normas para promoção de regularização de ocupação irregulares e registros de loteamentos,*
CONSIDERANDO *que a situação de cada caso será analisada individualmente a partir do encaminhamento pelo loteador dos documentos referentes ao empreendimento, bem como laudo técnico a ser feito pela Secretaria de Infraestrutura municipal;*
CONSIDERANDO *o encaminhamento dos documentos bem como a expedição de laudo técnico pelo Secretário de Infraestrutura com relação ao loteamento Belo Horizonte, atestando existência de estrutura mínima na maior parte do empreendimento;*
DECRETA:
Art.1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade loteamento denominado Belo Horizonte, localizado na zona urbana desse Município, com área equivalente a 51.310,86 m2, objeto da matrícula nº 794 no Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE, de propriedade da pessoa física, LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 006.230.163-20, em conformidade com planta, memoriais descritivos e documentos arquivados no setor competente.
Art. 2º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município a seguinte área pública:
I -Área institucional: 1.159,09 m² que correspondem a 2,5% da área loteada.
Art. 3º. O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira reponsabilidade do loteador, assim como o fornecimento do Município de certidão Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro loteamento.
Parágrafo Único. O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme *caput* deste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º. Fica reconhecido como consolidado o referido loteamento nos termos do art. 2 do Decreto 012 de 9 de fevereiro de 2021, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município de

Assaré, adotando-se as disposições legais pertinentes a presente classificação.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 03 de março de 2021.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0060D679

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** Vencedor: **PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** com o valor global de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente.

Banabuiú/CE, 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:05DB4162

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO AMBITO DOS REGISTROS DE EXECUCAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORACAO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSAIS, GERACAO DAS INFORMACOES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADOS DO CEARA-TCE/CE, BEM COMO ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER À LRF, TCE-CE E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** Vencedor: **G & T CONTROLLER LTDA, CNPJ Nº 10.548.533/0001-66,** com o valor global de **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

DANIEL BANDEIRA LIMA
Presidente.

Banabuiú/CE, 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:F75AD096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.15. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de **R$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete vírgula quarenta e nove por cento) passando de **R$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2AA912BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE POSSE

EDITAL DE POSSE
N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Posse Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:
CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;
CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.
DECIDE:
Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para a posse em definitivo. Devem comparecer ao setor pessoal da prefeitura de Banabuiú no dia 17 de março de 2021, no horário de 09:30 horas.

Enfermeiro para Atenção Básica

LILIANE DE PAIVA PIMENTEL MOTA
VALDENIA MARIA LEANDRO DE LIMA

Enfermeiro para Atenção Secundária

MARIA LUANA BARRETO CAVALCANTE

Médico para Atenção Básica

RONALDO INACIO DE OLIVEIRA
LÉO BATISTA SOUSA

Técnico em Enfermagem

MARIA MICHELLE DA SILVA SANTOS

Banabuiú, 12 de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:E9B0B769

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o 4º ADITIVO ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para comparecerem munidos das documentações necessárias para sua nomeação exigida no Edital de convocação e seus anexos, bem como seus aditivos publicados na pagina da banca examinadora. Devem comparecer ao setor pessoal da prefeitura de Banabuiú no dia 23 de março de 2021, nos horário de 8:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00.

Médico para Atenção Básica

3. CATARINA TAVORA DE OLIVEIRA
4. JOSÉ DUVILARDO FLORENCIO DE OLIVEIRA

Técnico em Enfermagem

3**.** MATHEUS SOARES PINHEIRO

Banabuiú, 12 de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:D73A7BA4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de **R$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete vírgula quarenta e nove por cento) passando de **R$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos), passando para **R$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E08D8F75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de **R$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F2196385

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5E5DAAF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA: TALITA RODRIGUES SILVESTRE**, **CPF N° 063.674.733-60. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

OBJETO: reajuste de 5,27% (CINCO VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal n° 677/2020 na Cláusula Nona do Contrato Original. **ASSINAM**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, **TALITA RODRIGUES SILVESTRE – CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 22/02/2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21D7B0CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.08.06.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA: MARIA EDIMARA LOURENÇO DA SILVA**, **CPF N° 053.165.503-23. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. OBJETO:** reajuste de 5,27% (CINCO VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO) do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal n° 677/2020 na Cláusula Nona do Contrato Original. **ASSINAM**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, **MARIA EDIMARA LOURENÇO DA SILVA – CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 22/02/2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0CC6F80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete virgula quarenta e nove por cento) passando **de R$ 4,2**7 (quatro reais e vinte e sete centavos), passando para **R$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A705B7DD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete vírgula quarenta e nove por cento) passando de **R$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FFBF1694

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.10. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete vírgula quarenta e nove por cento) passando de **R$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos), passando para **R$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5BD26FBB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do litro da **GASOLINA COMUM** o aumento percentual de **3,82%** (três vírgula oitenta e dois por cento), passando de **R$ 5,23** (cinco reais e vinte e três centavos) para **R$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **7,49%** (sete vírgula quarenta e nove por cento) passando de **R$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos), passando para **R$ 4,59** (quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 22** de Fevereiro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0BC4BB0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre a designação do servidor comissionado ANA MARCIA DOS REIS BRITO para desempenhar a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado no cargo de **SUPERVISOR DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS** integrante dos quadros do Município, Sra. **ANA MARCIA DOS REIS BRITO,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** na sala do Empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Barroquinha e o termo de parceria firmado entre a prefeitura municipal de Barroquinha e o SEBRAE-CE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:B1A89D04

GABINETE
PORTARIA Nº 146/2021

Dispõe sobre a exoneração deVICENTE PORTELA DE ARAÚJO do cargo deORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARa pessoa de**VICENTE PORTELA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº203.298.223-49, do cargo de**ORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,**integrante da Estrutura Administrativa do Município deBarroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos02 dias do mês demarço, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:3C5BE0D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021. RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dia 19(dezenove) de Março é dedicado ao Padroeiro do Ceará – SÃO JOSÉ;

CONSIDERANDO que a no ano em curso recai em dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO que todos os anos a data é considerada feriado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, todavia**,** que embora sendo feriado Estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal de **DECRETAR** feriado no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de **CHAVAL**, o dia 19 de Março, Sexta-Feira, dia de **SÃO JOSÉ**, Padroeiro do Estado do Ceará.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços essenciais, tais como Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Março de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68A5FD96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária regida pelo Edital nº 01/2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), TORNAM PÚBLICO que a fase de análise documental prevista no item 4.1 ficará prorrogada para o dia 18/03/2021 com o respectivo resultado.
Por ocasião da prorrogação supracitada, a Fase II – Entrevistas, será realizada entre os dias 22/03/2021 e 26/03/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará, aos 12 de março do ano de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F6981F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecção e reinfecção no Estado do Ceará e no Município de Chaval-CE;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Chaval-CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 555/2021, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) Decretos de nº005/2021, nº007/2021, nº011/2021, nº015/2021, nº016/2021, nº018/2021, nº020/2021 e nº023/2021;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° **-** Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Chaval-CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), no período de 12/03/2021 á 30/06/2021.
Art. 2° **-** Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data do ato para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 12 de Março de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A123DC81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.03.10.017-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de KITS Pedagógicos destinados a atender as necessidades diárias para o ano letivo da rede de ensino do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Educação, que do dia 16 de março de 2021 a 26 de março de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 26 de março de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 26 de março de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no *site* www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com .

Chorozinho - CE, 11 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9528E007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 01030321/2021.

EXONERAR NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Material e Patrimônio.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2007181199-5, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 456.851.343-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2A6F9B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR COORDENADORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº. 02030321/2021.

EXONERAR DANIELA HENRIQUE ALENCAR do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Duque de Caixias.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. DUQUE DE CAIXIAS – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **DANIELA HENRIQUE ALENCAR,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20075626858, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 061.850.873-24.

Art. 2º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:320B5FEC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 03030321/2021.

EXONERAR ANA LÍDIA LEITE DA SILVA do Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Joaquim Pereira de Sousa.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.I.E.F. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso II da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **ANA LÍDIA LEITE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2001097131309, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 050.373.543-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E3E08A13

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO CONSELHO ALIMENTAR

PORTARIA Nº. 04030321/2021.

NOMEAR COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no Art. 2°, da Lei n°. 1.003 de 19/10/2000, com as alterações dadas pela Lei 1.274/2009, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes servidores:

I - Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Maria Zildene Rodrigues Costa**,** brasileira, casada, servidora pública Municipal, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 200009906120, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 716.398.963-68.
SUPLENTE: Patrícia de Lima Penha Alcântara**,** brasileira, casada, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 2004099097110, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 025.814.393-27.
II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:
1º. TITULAR: Antonio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 99165485, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 119.286.543-04.
1º. SUPLENTE: Silvania de Alcântara da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº. 233024256, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 697.158.823-15.
2º. TITULAR: Maria Ferreira de Sousa, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 20151016261, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 541.816.403-10.
2º. SUPLENTE: Fernanda dos Santos Rosendo**,** brasileira, solteira, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 20077166030, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 605.507.313-77.
III - Representantes dos Pais de Alunos:
1º. TITULAR: Lorena Lima Penha, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004099097145, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 037.767.253-03.
1º. SUPLENTE: Francinilda Viana da Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2001029025744, expedida pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº. 999.524.163-34.
2º. TITULAR: Luana Mariano da Conceição, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 345042568, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 052.984.453-22.
2º. SUPLENTE: Luciana Alves da Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20191491491, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 267.790.748-88.
e) Representantes da Sociedade Civil:
1º. TITULAR: Monalisa Gomes Teixeira, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20160320067, expedida pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 065.198.113-19.
1º. SUPLENTE: Daniele Gonçalves Amorim, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2005029088684, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 606.252.053-40.
2º. TITULAR: Roberto Rodrigues da Silva Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 176748289, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 326.595.203-72.
2º. SUPLENTE: Joao Francelino Mendes Junior, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2002015030455, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 012.126.393-24.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FC16127C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 02040321/2021.

NOMEAR, NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Chefe de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Joaquim Pereira de Sousa.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.I.E.F. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso II da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2007181199-5, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 456.851.343-04.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D59000A0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 03040321/2021.

NOMEAR FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, para o Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. O Sr. **FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. RG nº 95029145020 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 349.140.483-53.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D4AE5A3B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 04030321/2021.

NOMEAR CICERO ELUÉCIO BEZERRA, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógica da E.E.I.E.F. Duque de Caixias.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.I.E.F. DUQUE DE CAIXIAS – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, o Sr. **CICERO ELUÉCIO BEZERRA,** brasileiro, portadora da C.I. RG nº. , expedido pela SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 456.854.283-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2485F30E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SUPERVISÃO DE ENSINO

PORTARIA Nº. 05040321/2021.

NOMEAR PATRICIA DA LIMA PENHA ALCANTARA, para o Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. **A SRA. PATRÍCIA DA LIMA PENHA ALCÂNTARA**, brasileira, casada, professora, portadora da C.I R.G. Nº 2004099097110, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. CPF 025.814.393-27.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BDEB6531

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR VACÂNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 06040321/2021.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **FRANCISCA FRANCINETE VIEIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, auxiliar de serviço gerais, portadora da C.I. RG nº. 20181624693 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº. 346.406.813-72.
Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A2FE3114

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01080321/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo na secretária de saúde;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1CCC3544

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02080321/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo na secretária de saúde;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **ADRIANO SARAIVA DE LIMA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 99029232170, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 008.162.533-23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0485FC58

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 03080321/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo na secretária de saúde;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **CICERO DA SILVA BARROS,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG nº. 98029227462, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 348.893.453-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:75D45F27

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 04080321/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo na secretária de saúde;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **EDIVAN DIAS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG nº. 2004034020385, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 018.411.883-28, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5B271E4F

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 05080321/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo na secretária de Assistência Social;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **AILTON FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG nº. 98029030766, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 630.385.793-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redistribuído para a Secretaria Municipal de Assistencial Social com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FEE67D95

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 08080321/2021.

CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO A SERVIDORES.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SUPLEMENTAÇÃO A SERVIDORES, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 63 da Lei Complementar Nº. 24 de 04 de abril de 2006.

Aluizio Gonçalves da Silva, código 1739 R$ 1.490,95
Cicera Pereira Dias, código 1435 R$ 820,95
Tania Kelly Mendes Feitosa, código 6934 R$ 100,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6AD13E6E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01110321/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor **ANTONIO ALVES BEZERRA,** brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador de C.I. RG. Nº. 2244914/92, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 712.783.543-87, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 11 do mês de março de 2021, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por motivo de deslocamento ao Cariri/CE, para resolver uma demanda junto ao IML, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:696BF9A7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02110321/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor **ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2007029141298 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 053.373.173-93, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 15, 18 e 27 de janeiro e dias 19,22 e 26 do mês de fevereiro de 2021, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento ao Cariri/CE, para realizar pesquisa de preços necessários ao Setor de Compras do Município, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto Nº. 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7B7173E3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR A COMISSAO DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – CEARÁ.
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 01120321/2021.

NOMEAR A COMISSÃO DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃODE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1°. CRIAR, a comissão preparatória da chamada pública de n° 002/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida por **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador de cédula de identidade RG n°. 2002029084692 SSP – CE, inscrito no CPF sob o n°. 002.054.983-02. E tendo como membros **ANTONIA GONÇALVES PINHO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade RG n°. 99099005947, expedido pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o n°. 535.558.603-04 e **CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do. RG nº. 2001097124396, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 671.790.883-15.

Art. 2°. Fica instituída a banca para condução da etapa de entrevistas da referida chamada pública, passando a nomear **MARIA CRISTIANE DIAS**, brasileira, portadora da cédula de RG n° 276310194, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o n° 541.999.133-00, **VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade n°.198103590, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o n° 466.321.663-34 e **PEDRO NUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 20201234852, expedido pela SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o n° 516.166.961-68.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AE86CEBC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 02120321/2021.

EXONERAR SAN GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. O Sr. **SAN GABRIEL RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20071631008 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 050.667.903-90.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:313F2BA7

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 03120321/2021.

EXONERAR GUTEMBERG DIAS DE SOUSA, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, "8", da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. O Sr. **GUTEMBERG DIAS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2001097129215, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 605.541.203-99.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AA9D02BC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 04120321/2021.

EXONERAR VALDÊNIA ALCÂNTARA NEVES BASTOS DE CALDAS, do Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Atenção Básica e Vigilância à Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE – CTC2,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. A Sra. **VALDÊNIA ALCÂNTARA NEVES BASTOS DE CALDAS,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2003029093967 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 017.659.373-02.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:56E9F939

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 01100321/2021.

NOMEAR MARIO ALEXIS FERREIRA DE OLIVEIRA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARIO ALEXIS FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG nº. 20078448365 , expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 068.871.863-00, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C7C7B3B2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 02100321/2021.

NOMEAR, BRUNA GILMARA AUGUSTO DE MELO, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRUNA GILMARA AUGUSTO DE MELO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2001097132267, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 045.347.773-96, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0A32D351

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 03100321/2021.

NOMEAR IRANE LEANDRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IRANE LEANDRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2007034028550, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 042.401.763-60, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:72784427

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CUIDADOR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 04100321/2021.

NOMEAR, JESSICA DE SOUSA PEREIRA MOURA, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JÉSSICA DE SOUSA PEREIRA MOURA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20170389450, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 160.872.927-30, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto

no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A67A76A4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 06100321/2021.

NOMEAR, MARIA GONÇALVES DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 96029335145, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 874.215.773-00, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D2216574

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 07100321/2021.

NOMEAR ISABELLE PEREIRA GUEDES para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ISABELLE PEREIRA GUEDES,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20070552341, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 065.175.963-30, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F111CFC2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 08100321/2021.

NOMEAR, DAYSE ANNE ALCANTARA FERNANDES para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAYSE ANNE ALCANTARA FERNANDES**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2007029090111, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 094.695.603-02, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:626F56FB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 09100321/2021.

NOMEAR NATANAEL PEREIRA COSTA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **NATANAEL PEREIRA COSTA,** brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG nº. 20079238771, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 061.380.893-24, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F2E004D8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 10100321/2021.

NOMEAR, TAMIRES PEREIRA MEDEIROS para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **TAMIRES PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 41520070, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 347.629.268-17, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CB45C9BA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 11100321/2021.

NOMEAR SABRINA BATISTA DA SILVA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SABRINA BATISTA DA SILVA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20087351468, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 069.677.433-09, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0ACD8791

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 13100321/2021.

NOMEAR SUZERLÂNDIA SOUSA ALENCAR para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SUZERLÂNDIA SOUSA ALENCAR,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2001034086586, expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 000.532.253-76, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:29C7406A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 14100321/2021.

NOMEAR, SUSAN CAROLINNE SILVA BRITO para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SUSAN CAROLINNE SILVA BRITO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20077139482, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 605.498.923-54, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:593837EE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 16100321/2021.

NOMEAR, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA**, brasileira, divorciada, regularmente inscrita no RG nº. 2000029188220, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 931.682.503-25, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:94B31DDC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 17100321/2021.

NOMEAR CICERA EFIGÊNCIA FERREIRA LIMA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CICERA EFIGÊNCIA FERREIRA LIMA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 99099000465, expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 873.592.863-87, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1C3C3F79

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 18100321/2021.

NOMEAR, SABINA FERREIRA DE ARAUJO para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SABINA FERREIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20077764298, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 070.962.563-42, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A8BDF4B1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 19100321/2021.

NOMEAR, MARIA FERNANDA PEREIRA ALCANTARA para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA FERNANDA PEREIRA ALCANTARA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2004029039693, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 064.923.033-77, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:290509C2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 2000321/2021.

NOMEAR, MARIA ERLÂNIA HONORIO MOREIRA para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA ERLÂNIA HONORIO MOREIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20040291000945, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 042.216.983-81, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto

no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:88B4DDA1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 2200321/2021.

NOMEAR, CICERO FERREBA DE ARAÚJO para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CICERO FERREBA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 203244490, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 744.631.873-20, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D5F9F1EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.02.26.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES – ME vencedora junto aos lotes 1, 3, 4, 5 e 6, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME vencedora junto ao lote 2. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 12 de Março de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7EBF574A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0010. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 17 de Fevereiro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0011. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 17 de Fevereiro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0012. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:125660A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2021

Termo de Convênio de Mútua Colaboração Financeira nº 001/2021, que entre si celebram o Município de Fortim e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), na forma que indica.

O **Município de Fortim/CE**, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 05, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSPDS/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **Convenente**, intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o **Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac)**, instituição beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua Cônego João Paulo, 1026, Centro, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.998/0007-00, representada por sua Diretora, Irmã **Maria da Graça Pereira Ataíde**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da Cédula de Identidade nº 2192216 SSP/CE e do CPF nº 035.460.473-20, residente e domiciliada na Av. Coronel Pompeu, 218, Centro, Aracati/CE, doravante denominada **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira, de acordo com o artigo 116 e ss., da Lei nº 8.666/93, bem como fundamentado na Lei Municipal nº **783/2021**, de 09 de março de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos pela Convenente à Conveniada, visando atender ao compromisso firmado pelos Secretários

Municipais de Saúde de Fortim, Aracati, Itaiçaba e Icapuí, perante a 7ª CRES, em razão da saúde ser direito fundamental de todos, e a fim de que esses serviços não fossem paralisados e os municípios em questão impedidos de encaminhar os casos clínicos de obstetrícia e pediatria ao Hospital Santa Luíza de Marilac, sediado em Aracati/CE.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª – O objeto de que trata a cláusula 1ª deste Convênio tem por finalidade a otimização dos serviços de saúde, notadamente os de obstetrícia e pediatria, em face dos encaminhamentos pelo Convenente, de casos clínicos de maior complexidade.

DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONVENENTE

Cláusula 3ª – O Poder Convenente obriga-se a repassar à Conveniada, o valor total de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais), nos meses de março/2021 a dezembro/2021, com vencimento nos últimos dias úteis de cada mês.

II – DA CONVENIADA

Cláusula 4ª – É obrigação da Conveniada utilizar os recursos por ela recebidos nos exatos termos do Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste convênio, prestando as contas parciais e finais nos moldes da legislação em vigor, e aplicando os recursos de que trata este convênio exclusivamente na execução de seu objeto.
§ 1º. Caso exista saldo positivo na cobertura dos gastos previstos no plano de trabalho, este deverá ser devolvido ao poder Convenente.
§ 2º. Apresentar ao poder Convenente relatório pormenorizado da aplicação de todas as parcelas dos valores repassados.
§ 3º. Garantir o livre acesso de servidores do poder convenente aos registros de todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, enquanto em missão de fiscalização.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira terá sua vigência iniciada na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021, para fins de cumprimento das obrigações financeiras ajustadas na Lei Municipal nº 783/2021, de 09 de março de 2021.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª – O presente ajuste será executado de conformidade com os termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª – O presente Convênio de Mútua Colaboração Financeira poderá ser rescindido a qualquer tempo por motivo de descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste ajuste ou por denúncia de quaisquer das partes convenentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
§ 1º. A rescisão de que trata esta cláusula poderá também ocorrer em face de qualquer irregularidade no seu cumprimento, tornando impossível ou inviável a sua execução.
§ 2º. Também poderá ser rescindido o presente convênio em virtude da paralisação das atividades da Conveniada por motivo de força maior ou caso fortuito.

DAS DESPESAS

Cláusula 8ª – As despesas realizadas por força deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao vigente orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª – Este convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 10 – O presente convênio, quando a exigência da prestação desses serviços assim recomendar, para a melhoria de condição e funcionamento dos serviços inerentes poderá ser alterado por mútuo consentimento dos convenentes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 11 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Fortim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da celebração deste Convênio de Mútua Colaboração Financeira, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes convenentes de pleno e integral acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Fortim/CE, 12 de março de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA GRAÇA PEREIRA ATAÍDE
Diretora do Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau
(Hospital Santa Luíza de Marilac)

Testemunha:
Nome:
RG:
CPF:

Testemunha:
Nome:
RG:
CPF:

(O Termo de Convênio de Mútua Colaboração Financeira nº 001/2021, em sua íntegra e incluindo seu anexo, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A81DF00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-040321/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação supracitada, que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.** Fica ADIADA a abertura das propostas e fase de lances para o dia 23 de março de 2021, às 09h, no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0DFC46B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0080/2021 – GP 10 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **ROSANA MACÁRIO MENEZES SALDANHA**, do cargo em comissão de SubProcuradora Geral do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 10 de Março de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:7026D893

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0081/2021 – GP 11 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de SubProcurador Geral do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 11 de Março de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:B8157904

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO

DECRETO Nº 11/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O TRABALHO HÍBRIDO E/OU REMOTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO *que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;*
CONSIDERANDO *que órgãos de várias esferas dos poderes públicos tem readequado medidas visando a continuidade, a boa prestação da atividade pública, sem prejuízo a população;*
CONSIDERANDO *que é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;*
CONSIDERANDO *que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*
CONSIDERANDO *que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);*
CONSIDERANDO, *ainda, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, Decreto nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021 e seguintes, que vem prorrogando e intensificando as medidas de isolamento social e as medidas especiais de isolamento social;*
CONSIDERANDO, *o agravamento da situação do Covid-19, e a ausência de um cronograma de vacinação para a população brasileira, bem como o aumento dos casos em vários estados e municípios de nosso país;*
CONSIDERANDO *que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;*
CONSIDERANDO *Os Decretos Municipais nºs 001/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 009/2021, que dispõem sobre as medidas de urgência no âmbito do Município de Ibaretama, por ocasião da Pandemia pelo Novo Coronavírus neste ano;*
CONSIDERANDO *o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;*
CONSIDERANDO, *as hipóteses vinculadas que caracterizam pela urgência de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços;*
CONSIDERANDO *que tem sido adotado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o trabalho remeto e/ou híbrido aos seus agentes públicos, inclusive comprovadamente aumentou a boa prestação dos serviços;*
CONSIDERANDO *que a Procuradoria do Município defende os interesses do município no âmbito jurídico;*
CONSIDERANDO *que a atual sede da Prefeitura Municipal é em prédio locado e improvisado, não dispondo de espaço e instrumentos suficientes para que seus Procuradores Jurídicos prestem o serviço como determinado e almejado;*
CONSIDERANDO *as reclamações de Procuradores que a Sala da Procuradoria tem tamanho inadequado, recursos parcos e que diante do atendimento das outras repartições tem causado barulho, retirando-lhes concentração em análise de suas atividades processuais e administrativas;*
CONSIDERANDO *que órgãos como o Poder Judiciário e Ministério Público têm adotado trabalho remoto e/ou híbrido, com alta produção e excelente prestação jurisdicional;*
CONSIDERANDO *que após análise, toda a atividade da Procuradoria do Município tem condições de ser prestado de forma remota ou hibrida sem prejuízo aos munícipes;*
CONSIDERANDO *os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que devem reger a atuação do administrador público,*
DECRETA;
Art. 1º - Regras de flexibilização do trabalho remoto e/ou híbrido no âmbito da Procuradoria do Município de Ibaretama.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Trabalho remoto: modalidade de trabalho em que o cumprimento das atividades dos Procuradores, de servidores e estagiários pode ser realizado integral ou parcialmente fora das dependências da Procuradoria, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive em dia e horário diverso do padrão;
II- Trabalho Híbrido: modalidade de trabalho em que o cumprimento das atividades dos Procuradores, de servidores e estagiários pode ser realizado metade da carga horária presencial e a outra fora das dependências da Procuradoria, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive em dia e horário diverso do padrão.
Art. 3º - Procuradores, servidores e estagiários do quadro da Procuradoria do Município podem exercer sua atividade em horário e dia diverso do padrão, inclusive até fim de semana e período noturno, sem direito a hora-extra, adicional noturno ou outras vantagens senão aquelas garantidas inseridas em suas respectivas leis de criação de cada cargo.
Art. 4º - Procuradores, servidores e estagiários do quadro da Procuradoria do Município devem cumprir metade de sua carga horária de forma presencial, quando outro ato não suprimir em razão da pandemia da COVID-19.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:505291EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 757/2021, DE 1° DE MARÇO DE 2021

LEI N° 757/2021, de 1° de março de 2021

Dispõe sobre envio da documentação referente às prestações de contas mensais do Poder Executivo à Câmara Municipal em formato digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 57, II c/c art. 60, *caput* e 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A documentação referente à Prestação de Contas Mensal enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, mensalmente, poderá ser enviada de forma eletrônica, de acordo com os termos desta Lei, desobrigando o envio de forma física, nos termos do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2° - Entende-se por documento digital, a conversão fiel da imagem para documento eletrônico, o armazenamento em meio eletrônico, ótico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos, digitalizado o documento preexistente em meio físico convertido em documento eletrônico por meio de softwares específicos, mantendo as características originais na sua visualização.

Art. 3° - O processo de digitalização será realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade do documento.

Art. 4° - Os registros públicos originais, ainda que digitalizados, serão preservados em conformidade com a legislação pertinente, permanecendo nos anais dos arquivos públicos municipais.

Art. 5° - Os documentos digitais serão obrigatoriamente digitalizados em formato PDF – *Portable Documento Format*.

Art. 6° - Serão encaminhados junto à mídia digital:
I. Processos de despesa orçamentária;
II. Balancetes de receita;
III. Balancetes de despesa;
IV. Balancetes financeiros;
V. Extratos e conciliações bancárias.

Art. 7° - Os Processo de Despesa digitalizados conterão:
I. Nota de emprenho ou Nota de Sub-empenho;
II. Nota de pagamento;
III.Nota fiscal ou Fatura, quando for o caso;
IV. Recibo ou Comprovante de transferência eletrônica ou Comprovante de pagamento;
V. Cópia do cheque, quando utilizado;
VI. Medição, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia;
VII. Folha de pagamento, quando se tratar de pagamento de servidores;
VIII. Guias Federais e Estaduais, quando se tratar do pagamento de Tributos Federais e Estaduais;
IX. Certidões Negativas.
Parágrafo único. Poderão ser anexados documentos extras, sempre em consonância com o processo de despesa enviado.

Art. 8° - Os nomes dos arquivos terão as seguintes formatações:
I. Processos de Despesa;
a. Despesa Orçamentária: ano_mes_Numerodocaixa_Numeroempenho_ Credor;
b. Despesa Extraorçamentária: ano_mes_NumeroDoccaixa_Nome contra extra_Credor.
II. Balancete da Receita: Ano_mes_BalancetedaReceita;
III. Balancete da Despesa: Ano_mes_BalancetedaDespesa;
IV. Balancete Financeiro: Ano_mes_BalanceteFinanceiro;
V. Extratos e Conciliações: Ano_mes_ExtratoConciliacoes.

§ 1° - Para os fins previstos neste artigo, entende-se por:
I. Ano: Exercício financeiro do documento digital;
II. Mês: Mês do ano do documento digital;
III. NumeroDocCaixa: Número do processo de despesa;
IV. Numeroempenho: Número do empenho do processo de despesa;
V. Credor: Credor do processo de despesa.

§ 2° - O documento digital será dividido, de acordo com a necessidade, e se for dividido conterá, ao final do nome, o número do arquivo começando sempre em "001" e numerando sequencialmente de acordo com a quantidade de arquivos sequenciais que compõe o mesmo documento.

Art. 9° - A verificação e a guarda dos arquivos serão feitas na Câmara Municipal de Ibiapina com imediato backup das informações contidas de acordo com mês e ano, devendo ser protocoladas em cada transição do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 1° de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:C916609A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2021, DE 1° DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 758/2021, de 1° de março de 2021

Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de

veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiapina e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 57, II c/c art. 60, *caput* e 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A responsabilidade pelo pagamento das multas por infração às normas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiapina, caberá:

I. Ao **Condutor**, quando as infrações cometidas forem decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

II. À **Administração** - proprietária do veículo - quando a infração for referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando for exigida, assim como, outras disposições que deva observar.

Art. 2° - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiapina autorizada a pagar diretamente aos autuadores as multas lavradas em decorrência de infração cometidas, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - **Código de Trânsito Brasileiro**, por condutores de veículos municipais.
Parágrafo único - o pagamento citado no *caput* deste artigo será o referente aos débitos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 3° - O valor da multa será recolhido pela Prefeitura Municipal de Ibiapina, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista condutor.

Art. 4° - Ao tomar ciência da imposição da penalidade, bem como da decisão de eventual recurso interposto, a Prefeitura Municipal de Ibiapina notificará o motorista, no prazo legal, para que este possa exercer o seu direito de recurso previsto na legislação pertinente.

§ 1° - Deferido o recurso, a restituição do valor recolhido será feita em nome da Prefeitura Municipal de Ibiapina e a ela caberá.
§ 2° - Mantida a penalidade, será promovido a desconto do valor da multa na folha de pagamento do servidor responsável pela infração contida no Auto de Infração e Imposição de Multa, valor este que poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes a critério do motorista condutor, o qual assinará Termo de Autorização de desconto na folha de pagamento, conforme anexo I da presente lei.
§ 3° - Se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo IPC ou outro que vier substituir.
§ 4° - Caso o motorista-condutor se recuse a assinar o Termo de Autorização de desconto em folha de pagamento, deverá ser aberta sindicância para apuração dos fatos e ressarcimento do valor da multa aos cofres públicos.

Art. 5° - Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista-infrator, quando da condução do veículo municipal.

Art. 6° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 1° de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:4DA1EEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759/2021, DE 1° DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 759/2021, de 1° de março de 2021

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 658/2017 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 57, II c/c art. 60, *caput* e 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao §2° do art. 3º, da Lei n° 658/2017, ficando assim descrito:

Art. 3° - *in omissis*
§ 2° - Os cargos em comissão, quando seus ocupantes tiverem vínculo efetivo ou emprego, terão direito ao valor total da remuneração da função constante no anexo II desta Lei, sendo acumulado com a de cargo efetivo, da Administração Direita ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal.

Art. 2º - Acrescenta os § 5º ao art. 3° da Lei n° 658/2017 assim descrito:

Art. 3° - *in omissis*
§ 5º - Os cargos em comissão, quando seus ocupantes não tiverem vínculo de cargo efetivo ou emprego permanente ou temporário, com a Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal terão direito ao valor total da remuneração da função constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos financeiros desta Lei correrão à conta das unidades orçamentárias que compõem a estrutura administrativa municipal.
Parágrafo único - O prefeito municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o §3º, do art. 3° e o art. 22 da Lei n° 658/2017, sendo que os efeitos financeiros desta lei retroagem ao mês de fevereiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 1° de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:375B67EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO 22.07/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ADENDO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** de modificação no edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021 TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ/CE. E informa que a nova data para abertura do certame será dia **31/03/2021**, às **10:30** horas. O motivo do adiamento foram alterações feitas nas condições de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó (https://ico.ce.gov.br/licitacaolista.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e–mail: licita.ico@outlook.com.

Icó-CE, 12 de MARÇO de 2021.

MICHELLE ROQUE GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B23A5171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 22.08/2021TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.08/2021**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de Limpeza do Canal de Drenagem e Adução nos Bairros da Gerência, novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH, na sede do Município Icó/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **31 de Março de 2021**, às **08:30 horas**, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 10 de Março de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1C2CB1BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - **EXTRATO DE CONTRATO**. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. CONTRATADA: INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 29.856.088/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/02** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2021-CAM-IGUATU-CE**.OBJETO:** LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR TOTAL**: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0101.01.031.0001.1.001 E **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA**: **ATÉ** 11 DE MARÇO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2021**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (**PRESIDENTE**) / ALBENOR FERNANDES DE ARAÚJO - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/ CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCB27ED5

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 38 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Júlio Cesar de Oliveira da Silva***, matricula: 00000193, como fiscal, para, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2021.03.11.01 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a empresa INTGEST – INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA CNPJ nº 29.856.088/0001-20, cujo objeto é a **solução em Tecnologia da Informação (TI) com prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móbile eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal), gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, implantação, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal de contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a publicação de cópia desta Portaria no portal da câmara Municipal de Iguatu.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Iguatu/CE, 11 de Março de 2021

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8EE3D5D5

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere O Art. 38 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***Júlio Cesar de Oliveira da Silva***, matricula: 00000193, como fiscal, para, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 2021.03.12.01 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 02.130.122/0001-28, cujo objeto é a Contratação de empresa apta a executar serviços de licenciamento de uso de sistema web (pela internet) customizável de folha de pagamento, utilizando os navegadores tradicionais de internet (Firefox, Google Chrome, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal de contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a publicação de cópia desta Portaria no portal da câmara Municipal de Iguatu.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Iguatu/CE, 12 de Março de 2021

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BED72A7B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - **EXTRATO DE CONTRATO**. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.130.122/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. **10.520/02** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 003/2021-CAM-IGUATU-CE**.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET) CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, UTILIZANDO OS NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET (FIREFOX, GOOGLE CHROME, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR TOTAL**: R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0101.01.031.0001.1.001 E **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA**: **ATÉ** 12 DE MARÇO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (**PRESIDENTE**) **/ WESLEY MENEZES GARCIA DA SILVA** - (**REPRESENTANTE LEGAL**), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB8EC0BE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, EM 12/03/2021, O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CAM/IGUATU NO VALOR TOTAL DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). ADJUDICATÁRIO: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET) CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, UTILIZANDO OS NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET (FIREFOX, GOOGLE CHROME, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. IGUATU – CE, 12/03/2021.

IGUATU-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39879193

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, HOMOLOGOU, EM 11/03/2021, O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SAAE-SRP, COM O VALOR TOTAL DE R$ 594.975,78 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **ADJUDICATÁRIOS**: DANIEL GOMES FELIPE – ME - R$ 477.449,98 - (QUATROCENTOS E SETENTA SE SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – ME - R$ 68.129,80 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME - R$ 49.396,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, MANILHA, TIJOLO, ARAME E OUTROS).

IGUATU – CE, 11/03/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5CBF35FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE – ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS. **VALOR TOTAL:** R$ 477.449,98 (QUATROCENTOS E SETENTA SE SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) **/** DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/03/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:C63DE028

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA - ME - CNPJ SOB O Nº. 30.567.552/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **VALOR TOTAL:** R$ 68.129,80 (SESSENTA E PE OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/03/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:EA7A7A90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME - CNPJ SOB O Nº. 72.294.697/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL (CIMENTO, MANILHA, TIJOLO, ARAME E OUTROS). **VALOR TOTAL:** R$ 49.396,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / FRANCISCO ALMINO UCHOA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 11/03/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:4E5533BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE – ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS. **VALOR TOTAL:** R$ 238.724,99 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.**30.00DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 12/03/2021.

Presidente da CPL/SAAE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B23BA021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME - CNPJ SOB O Nº. 30.567.552/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **VALOR TOTAL:** R$ 34.057,60 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 12/032021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:2660B209

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME - CNPJ SOB O Nº. 72.294.697/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRONICO Nº. PE-002/2021-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E PISO CERÂMICO). **VALOR TOTAL:** R$ 24.698,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**30.00. DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MARÇO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / FRANCISCO ALMINO UCHÔA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 12/03/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:21609BEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PP-005/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 11/03/2021. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO INICIAL	VLR. UNITÁRIO CORRIGIDO
01	Gasolina Comum.	R$ 5,19	R$ 5,85
02	Óleo Diesel S-500.	R$ 4,25	R$ 4,64
03	Óleo Diesel S-10.	R$ 4,35	R$ 4,74

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:4B414EC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a)Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:

SAÚDE

N°	NOME
01	ALAN VITOR RODRIGUES LIMA DA SILVA
02	ANA KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS
03	ANTONIA MILENA GOMES CAVALCANTE
04	LUIS ARTUR SOUSA SALES
05	MARIA ERICA FIRMINO LIMA
06	MARIA LAYANNE MARQUES GONÇALVES
07	VASTERLY LIMA MAIA

Irauçuba/CE, 12 de março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:700B9AFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021

Dispõe sobre o funcionamento das atividades legislativas durante o atual quadro de pandemia por Coronavírus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção, combate e propagação do Coronavírus (COVID-19), e em atendimento das orientações expedidas pelos órgãos públicos de saúde, em respeito ao bem-estar da população e de seus representantes eleitos;
CONSIDERANDO a recomendação por parte da Promotoria de Justiça de Jaguaretama, por meio do Ofício Nº 0064/2020/PmJJGT de 29 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o Decreto Legislativo Nº 002/2020 desta Casa, o qual dispôs de normas de prevenção da pandemia de Coronavírus (COVID-19), expedido em 23 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido que no período de 1º a 28 de fevereiro de 2021, o atendimento ao público prestado por esta Casa do Povo, será restrito às necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, bem como, a dispensa dos servidores na sede da Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, conforme previsto nos art. 5º e 6º do Decreto Legislativo Nº 002/2020.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 1º de fevereiro de 2021. 155º Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Vice-Presidente

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
1º Secretário

JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:08949C43

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 011/2021

PORTARIA N° 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração da Câmara Municipal, os servidores relacionados:

PREGOEIRO:
Francisca Daiany Gomes de Brito

EQUIPE DE APOIO:
Francisca Cleuba Diniz Bezerra
Domingos Alves de Freitas

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE, em 22 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE95FAC1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 012/2021

PORTARIA N° 012/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Josiane Guerra de Oliveira, para exercer as funções de Assessor Legislativo DAÍ-IIC.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5C780D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 013/2021

PORTARIA N° 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Hilda Cristina Barreto Lemos, para exercer as funções de Assessor Administrativo DAÍ-IIB.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6199EFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 014/2021

PORTARIA N° 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Conceição Oliveira Gomes, para exercer as funções de Assessor Administrativo DAÍ-IIB.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F0747C20

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 015/2021

PORTARIA N° 015/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. Antônio Clairton Lemos Almeida, para exercer as funções de Assessor Parlamentar DAÍ-IIA.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BC27E94C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 016/2021

PORTARIA N° 016/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Talia Kelly da Silva Gomes, para exercer as funções de Assessor Parlamentar DAÍ-IIA.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A0DB87B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 017/2021

PORTARIA N° 017/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Luclécia da Silva Lopes, para exercer as funções de Assessor Administrativo DAÍ-IIA.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FC08CAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 018/2021

PORTARIA N° 018/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Aline Bandeira Matias, para exercer as funções de Assessor Administrativo DAÍ-IIB.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:84D2E963

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 019/2021

PORTARIA N° 019/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO PATRIMONIAL DESTE PODER LEGISLATIVO.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, Presidente da Câmara do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Jaguaretama para, no decorrer do exercício de 2021/2022, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, incorporação, reavaliação, depreciação e baixa de bens móveis e imóveis, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventario dos Bens Públicos, composta com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Domingos Alves de Freitas
SECRETÁRIA: Conceição Oliveira Gomes
MEMBRO: Antônio Clairton Lemos Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE; REGISTRA-SE E CUMPRA –SE
PALACIO BEZERRA DE MENEZES - JAGUARETAMA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:393CDC58

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 020//2021

PORTARIA N° 020//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srta. Josiane Guerra de Oliveira, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø SALA DE VEREADOR
Ø GABINETE

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0952C96D

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 021//2021

PORTARIA N° 021//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srta. Tália Kelly da Silva Gomes, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø SECRETARIA
Ø RECEPÇÃO - II

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BE79C733

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 022//2021

PORTARIA N° 022//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sra. Francisca Elenilda de Lima, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø CANTINA
Ø RECEPÇÃO TÉRREO

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5AAD1EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 023//2021

PORTARIA N° 023//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sr. Luiz Segundo Diógenes Costa, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø ALMOXARIFADO
Ø ARQUIVO (localizado no Prédio deste Poder Legislativo)

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6647DC98

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 024//2021

PORTARIA N° 024//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sr. Marcos Antônio de Lemos, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø CONTABILIDADE
Ø PRÉDIO D/ CÂMARA

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5B4BE6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 025//2021

PORTARIA N° 025//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sr. Domingos Alves de Freitas, como responsável pelo seguinte setor deste Poder legislativo:

Ø ARQUIVO MORTO da Câmara Municipal de Jaguaretama referente a documentos contábeis da prefeitura municipal (2ª vias), localizado na Rua Francisco Moreira Pinheiro, nº 189, Centro, Jaguaretama -CEP: 63.480-000.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AB647E96

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 026//2021

PORTARIA N° 026//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srta. Conceição Oliveira Gomes, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø PLENÁRIO
Ø OUVIDORIA

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A038D4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 026//2021

PORTARIA N° 026//2021

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srta. Conceição Oliveira Gomes, como responsável pelos seguintes setores deste Poder legislativo:

Ø PLENÁRIO
Ø OUVIDORIA

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A6F8A72

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 028/2021

PORTARIA N° 028/2021 de 01 de março 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Geovana Lívia Lopes Oliveira, para exercer as funções de Assessor Legislativo DAI- IIC.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de março de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5DE11F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 029/2021

PORTARIA N° 029/2021 de 01 de março 2021.

O cidadão José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Srta. Naiany Soares Ventura, para exercer as funções de Ouvidor Legislativo OL-I.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de março de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9DC5114

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° A - 01/2021

PORTARIA N° A - 01/2021

O Vereador José Antônio Lopes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Em atendimento a Instrução Normativa Nº 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, nomear como responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaguaretama, o seguinte servidor:
Art. 2°-. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as atribuições constante do caput do artigo anterior:

I- MARCOS ANTÔNIO DE LEMOS

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA - CEARÁ, em 04 de janeiro de 2019; 153° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Munici

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:460CB285

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº A- 009/2021

PORTARIA Nº A- 009/2021

Dispõe sobre a regulamentação dos subsídios dos Vereadores do Município de Jaguaretama, em atendimento ao disposto na Resolução 014, de 27 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução Nº 014, de 27 de setembro de 2016, que fixou o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 12 de 1º de setembro de 2019;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de até o dia vinte de janeiro do corrente ano, para definir o valor da Transferência Financeira (duodécimo) a ser repassado ao Legislativo Municipal, conforme estipulado na Constituição Federal de 1988, notadamente em seu art. 29-A, § 2º, inciso II;
CONSIDERANDO, por fim, o dever de obediência aos limites estabelecidos no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, inc. III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido o valor do subsídio mensal dos Vereadores na ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O vereador investido na função de Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal na ordem de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Os valores definidos nos artigos anteriores, foram estabelecidos através da Resolução nº 012, de 1º de setembro de 2019.
Art. 4º. A presente Portaria terá vigência até a edição de uma outra Resolução regulamentando a matéria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Vice-Presidente

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS
Secretário

JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EE866A7A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO DECISÃO - CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.459.837/0001-07.
ASSUNTO: Processo administrativo para apuração de falta da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
DECISÃO
Instada a manifestação a respeito da instauração de processo administrativo em desfavor da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** amplamente qualificada nos autos, apresento abaixo a decisão.
Aos dias 14 de outubro de 2020 foi encaminhado Ofício Nº 038/2020 a Procuradoria Geral do Município para análise e instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária acima qualificada. Referido ofício comunicava que a sociedade empresária em epígrafe, havia descumprido a Cláusula sexta – Da Obrigação das Partes, item 6.2.2, do **Contrato de Prestação de Serviços N.º 20200839**, tendo em vista que não efetuou a entrega dos produtos, conforme solicitação realizada por meio de Ordem de Compra Nº 202001200.
Diante da não entrega dos itens acima especificados a Contratante **encaminhou Notificação Extrajudicial a sociedade empresária aos dias 20 de outubro de 2020**, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para prestar esclarecimentos e/ou defesa, bem como rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços n.º 20200839, **que além de enviada, foi publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Ceará aos dias 24 de novembro de 2020.**
No entanto, foram realizadas 3 (três) tentativas de entrega, mas todas restaram infrutíferas, e diante disso, o objeto ficou aguardando retirada na Agência dos Correios de Barbalha, porém, o objeto não foi retirado dentro do prazo.
Desta forma, aos dias 24 de novembro de 2020, foi publicada a Notificação Extrajudicial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Por conseguinte, apesar de notificada, a organização empresária **NÃO** apresentou defesa por escrito.
É o relatório.
Passo a análise.
Para a solução do pleito em tela faz-se necessário à análise da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 - PE, Processo Administrativo Nº 2020031102-ADM, item 18, bem como, Contrato N.º 20200839.
O Contrato N.º 20200839 fora assinado aos dias 08 de junho de 2020, tendo a empresa plena ciência dos materiais e/ou produtos que viriam a ser solicitados.
A Ordem de Compra N.º 202001200 fora emitida e enviada aos dias 14 de julho de 2020, sendo que o prazo final para entrega dos materiais e/ou produtos era até 20/07/2020, porém, nada foi entregue.
Destarte, resta demonstrado que a sociedade empresária não atendeu a cláusula 6.2.2 do mencionado contrato, haja vista não ter entregado os materiais outrora solicitados.
6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
Desta forma, em conformidade com o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, bem como de acordo com o item 18 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 e Cláusula Oitava do Contrato N.º 20200839, respectivamente, uma vez detectada a falta cometida, o licitante, no presente caso, **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, além da rescisão unilateral do contrato, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama pelo de prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ainda, ser aplicada multa moratória no importe de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, *in verbis:*
Lei Nº 10.520/02
[...]
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 - PE
18.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

[...]

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
CONTRATO N.º 20200839
CLAÚSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste documento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, **falhar** ou fraudar **na execução do fornecimento**, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**
[...]

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas ás despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Neste contexto, válido ressaltar que a administração pública municipal está subordinada aos princípios insculpidos no artigo 37 da CF, *in verbis*:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

O mestre doutrinador Helly Lopes Meireles, na sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 28a edição pela editora Malheiros, na página 87, lecionado sobre princípio da legalidade, assim o definiu:

Legalidade" – A legalidade, como princípio de administração (CF art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. "Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

ANTE O EXPOSTO, analisando o objeto da consulta à luz da legislação e dos documentos acostados aos autos, em conformidade com a Cláusula Oitava, item 1.1, subitem III, do Contrato N.º 20200839, determino a **APLICAÇÃO DE MULTA** no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, correspondendo ao *quantum* de R$287,20 (duzentos e oitenta sete reais e vinte centavos), considerando que o valor contratado é de R$ 1.436,00 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Ainda, determino a **DECRETAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ Nº 23.459.837/0001-07 pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal.

Ficando desde já **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta decisão, podendo ser entregue pessoalmente ou encaminhada ao endereço: Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 – SETOR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ou enviada para o endereço eletrônico: procuradoria@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama/CE, 12 de março de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

CHAYANE DIÓGENES BRITO
Procuradora Geral do Município de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:954B975D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECISÃO - CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.459.837/0001-07.

ASSUNTO: Processo administrativo para apuração de falta da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

DECISÃO

Instada a manifestação a respeito da instauração de processo administrativo em desfavor da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** amplamente qualificada nos autos, apresento abaixo a decisão.

Aos dias 14 de outubro de 2020 foi encaminhado Ofício Nº 158/2020 a Procuradoria Geral do Município para análise e instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária acima qualificada. Referido ofício comunicava que a sociedade empresária em epígrafe, havia descumprido a Cláusula sexta – Da Obrigação das Partes, item 6.2.2, do **Contrato de Prestação de Serviços N.º 20200243**, tendo em vista que não efetuou a entrega dos produtos, conforme solicitação realizada por meio de Ordens de Compra Nº 202001126.

Diante da não entrega dos itens acima especificados a Contratante encaminhou Notificação Extrajudicial a sociedade empresária aos dias 20 de outubro de 2020, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para prestar esclarecimentos e/ou defesa, bem como rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços n.º 20200243, que além de enviada, foi publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Ceará aos dias 24 de novembro de 2020.

No entanto, foram realizadas 3 (três) tentativas de entrega, mas todas restaram infrutíferas, e diante disso, o objeto ficou aguardando retirada na Agência dos Correios de Barbalha, porém, o objeto não foi retirado dentro do prazo.

Desta forma, aos dias 24 de novembro de 2020, foi publicada a Notificação Extrajudicial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Por conseguinte, apesar de notificada, a organização empresária **NÃO** apresentou defesa por escrito.

É o relatório.

Passo a análise.

Para a solução do pleito em tela faz-se necessário à análise da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 - PE, Processo Administrativo Nº 2020031102-ADM, item 18, bem como, Contrato N.º 20200243.

O Contrato N.º 20200243 fora assinado aos dias 08 de junho de 2020, tendo a empresa plena ciência dos materiais e/ou produtos que viriam a ser solicitados.

A Ordem de Compra N.º 202001126 fora emitida e enviada aos dias 06 de julho de 2020, sendo que o prazo final para entrega dos materiais e/ou produtos era até 13/07/2020, porém, nada foi entregue.

Destarte, resta demonstrado que a sociedade empresária não atendeu a cláusula 6.2.2 do mencionado contrato, haja vista não ter entregado os materiais outrora solicitados.

6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Desta forma, em conformidade com o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, bem como de acordo com o item 18 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 e Cláusula Oitava do Contrato N.º 20200243, respectivamente, uma vez detectada a falta cometida, o licitante, no presente caso, **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, além da rescisão unilateral do contrato, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama pelo de prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ainda, ser aplicada multa moratória no importe de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, *in verbis:*

Lei Nº 10.520/02
[...]
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 - PE
18.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
CONTRATO N.º 20200243
CLAÚSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste documento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, **falhar** ou fraudar **na execução do fornecimento**, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**
[...]
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas ás despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
Neste contexto, válido ressaltar que a administração pública municipal está subordinada aos princípios insculpidos no artigo 37 da CF, *in verbis*:
Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
O mestre doutrinador Helly Lopes Meireles, na sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 28a edição pela editora Malheiros, na página 87, lecionado sobre princípio da legalidade, assim o definiu:
Legalidade" – A legalidade, como princípio de administração (CF art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. "Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.
ANTE O EXPOSTO, analisando o objeto da consulta à luz da legislação e dos documentos acostados aos autos, em conformidade com a Cláusula Oitava – III, do Contrato N.º 20200243, determino a **APLICAÇÃO DE MULTA** no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, correspondendo ao *quantum* de R$ 1.299,60 (mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), considerando que o valor contratado é de R$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Ainda, determino a **DECRETAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ Nº 23.459.837/0001-07 pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal.
Ficando desde já **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta decisão, podendo ser entregue pessoalmente ou encaminhada ao endereço: Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 – SETOR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ou enviada para o endereço eletrônico: procuradoria@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama/CE, 12 de março de 2021.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

CHAYANE DIÓGENES BRITO
Procuradora Geral do Município de Jaguaretama
OAB/CE Nº 31.462

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:94698333

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Nº 20170222

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Jaguaretama, Instituição de Direito Público Interno, localizado na Rua Tristão Gonçalves n° 185 Centro de Jaguaretama - CE, através da SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 07.442.825/0001-05, representada por seu Secretário, Sr. JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, inscrito no CPF sob o Nº 135.511.833.68, infra-firmada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve rescindir amigável o contrato Nº 20170222, originário do Pregão Presencial 2017042701-GAB**,** cujo objeto é a Prestação serviços de veiculação publicitária e propaganda contratação de empresa especializada para liberação de horário em programa de rádios AM e/ou FM para divulgação de interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, a empresa, **M C 3 EVENTOS SOM E MUSICA LTDA - CNPJ 10.666.190/0001-34**, com endereço na RUA PADRE MARCONDES, 454, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 10.666.190/0001-34, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão contratual fundamenta-se no art. 78, e inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Signatário:

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA – CEARÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7A292788

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200513

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20200513 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2019103001-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, conforme especificações do projeto básico.
.
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 até 01 de Dezembro de 2020

CONTRATADA (O): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.994/0001-47.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ERLANIO LIMA FREITAS, portador do CPF nº 636.433.403-20;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2020

Jaguaretama – Ceará, 29 de Junho de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6B2CF80D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20200505

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200505

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019110702-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES EM TORNO DA ARENINHA NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 118.009,30 (cento e dezoito mil, nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.004 Const., Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (Equipamentos Urbanos), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 118.009,30, com recurso ordinário

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0BEBCDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO - CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DE JAGUARETAMA-CEARÁ

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.459.837/0001-07.
ASSUNTO: Processo administrativo para apuração de falta da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
DECISÃO
Instada a manifestação a respeito da instauração de processo administrativo em desfavor da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** amplamente qualificada nos autos, apresento abaixo a decisão.
Aos dias 16 de outubro de 2020 foi encaminhado Ofício Nº 210/2020 a Procuradoria Geral do Município para análise e instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária acima qualificada. Referido ofício comunicava que a sociedade empresária em epígrafe, havia descumprido a Cláusula sexta – Da Obrigação das Partes, item 6.2.2, do **Contrato de Prestação de Serviços N.º 20201082**, tendo em vista que não efetuou a entrega dos produtos, conforme solicitação realizada por meio de Ordem de Compra Nº 202001286.
Diante da não entrega dos itens acima especificados a Contratante encaminhou Notificação Extrajudicial a sociedade empresária aos dias 20 de outubro de 2020, abrindo-se o prazo de 10 dias úteis para prestar esclarecimentos e/ou defesa, bem como rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços n.º 20201082, que além de enviada, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará aos dias 24 de novembro de 2020.
No entanto, foram realizadas 3 (três) tentativas de entrega, mas todas restaram infrutíferas, e diante disso, o objeto ficou aguardando retirada na Agência dos Correios de Barbalha, porém, o objeto não foi retirado dentro do prazo.
Desta forma, aos dias 24 de novembro de 2020, foi publicada a Notificação Extrajudicial no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Por conseguinte, apesar de notificada, a organização empresária **NÃO** apresentou defesa por escrito.
É o relatório.
Passo a análise.
Para a solução do pleito em tela faz-se necessário à análise da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 - PE, Processo Administrativo Nº 2020031102-ADM, item 18, bem como, Contrato N.º 20201082.
O Contrato N.º 20201082 fora assinado aos dias 08 de junho de 2020, tendo a empresa plena ciência dos materiais e/ou produtos que viriam a ser solicitados.

A Ordem de Compra N.º 202001286 fora emitida e enviada aos dias 27 de julho de 2020, sendo que o prazo final para entrega dos materiais e/ou produtos era até 03/08/2020, porém, nada foi entregue.
Destarte, resta demonstrado que a sociedade empresária não atendeu a cláusula 6.2.2 do mencionado contrato, haja vista não ter entregado os materiais outrora solicitados.
6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
Desta forma, em conformidade com o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, bem como de acordo com o item 18 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 012/2020 e Cláusula Oitava do Contrato N.º 20201082, respectivamente, uma vez detectada a falta cometida, o licitante, no presente caso, **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, além da rescisão unilateral do contrato, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama pelo de prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ainda, ser aplicada multa moratória no importe de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, *in verbis:*

Lei Nº 10.520/02

[...]

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 - PE

18.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

[...]

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

CONTRATO N.º 20201082

CLAÚSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste documento, ou em outros documentos que complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, **falhar** ou fraudar **na execução do fornecimento**, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

[...]

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
Neste contexto, válido ressaltar que a administração pública municipal está subordinada aos princípios insculpidos no artigo 37 da CF, *in verbis*:
Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
O mestre doutrinador Helly Lopes Meireles, na sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 28a edição pela editora Malheiros, na página 87, lecionado sobre princípio da legalidade, assim o definiu:
Legalidade" – A legalidade, como princípio de administração (CF art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. "Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.
ANTE O EXPOSTO, analisando o objeto da consulta à luz da legislação e dos documentos acostados aos autos, em conformidade com a Cláusula Oitava – III, do Contrato N.º 20201082, determino a **APLICAÇÃO DE MULTA** no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, correspondendo ao *quantum* de R$ 2.236,60 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), considerando que o valor contratado é de R$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais).
Ainda, determino a **DECRETAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da sociedade empresária **CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ Nº 23.459.837/0001-07 pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal.
Ficando desde já **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta decisão, podendo ser entregue pessoalmente ou encaminhada ao endereço: Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 – SETOR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ou enviada para o endereço eletrônico: procuradoria@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama/CE, 12 de março de 2021.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

CHAYANE DIÓGENES BRITO
Procuradora Geral do Município de Jaguaretama –
OAB/CE Nº 31.462

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2696AC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201517

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20201517 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019121701-FUND.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB**.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA NA E.M.E.F MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2021 até 19 de Novembro de 2021.

CONTRATADA (O): CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP - CNPJ nº 03.147.269/0001-93;

ASSINA PELA CONTRATADA: Syomara Alves Barboza CPF nº 817.428.603-97;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2020.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EEA6808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2021031201-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2021031201-SAUD

O Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, VALOR: R$ 73.886,50 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COM VALORES DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA SIGTAP PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE. vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7EB0954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021031201-SAUD

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021031201-SAUD

A Secretaria de Saúde do Município de JAGUARETAMA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COM VALORES DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA SIGTAP PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

FAVORECIDO.....: CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

VALOR.....: R$ 73.886,50 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Março de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:297BEDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE

A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 003/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 002 - LOTE 002
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 80.399,000 (Oitenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 003 - LOTE 003
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 16.597,500

(Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 004 - LOTE 004
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 11.198,800 (Onze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 005
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 23.998,910 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 007 - LOTE 007
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 14.604,000 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

Lote: 010 - LOTE 010
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 73.638,700 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 011
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 2.520,000 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Lote: 012 - LOTE 012
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 149.388,000 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Lote: 013 - LOTE 013
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 17.580,710 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos).

Lote: 016 - LOTE 016
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 1.999,640 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 017 - LOTE 017
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 32.954,000 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 019 - LOTE 019
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 19.359,800 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 023 - LOTE 023
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4.064,550 (Quatro Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 025 - LOTE 025
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 43.799,540 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Lote: 027 - LOTE 027
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 70.146,000 (Setenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

Lote: 030 - LOTE 030
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 033 - LOTE 033
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 3.099,600 (Três Mil, Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 034 - LOTE 034
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 2.619,500 (Dois Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 035 - LOTE 035
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

Lote: 041 - LOTE 041
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 14.721,170 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos).

Lote: 042 - LOTE 042
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 18.052,840 (Dezoito Mil, Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 043 - LOTE 043
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Lote: 045 - LOTE 045
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 940,400 (Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 046 - LOTE 046
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 69,600 (Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 047 - LOTE 047
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 515,000 (Quinhentos e Quinze Reais).

Lote: 048 - LOTE 048
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 13.000,000 (Treze Mil Reais).

Lote: 049 - LOTE 049
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 97.600,000 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 050 - LOTE 050
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 21.120,000 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Lote: 052 - LOTE 052
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 162.341,000 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais).

Lote: 053 - LOTE 053
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 11.000,000 (Onze Mil Reais).

Lote: 055 - LOTE 055
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 33.352,500 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 056
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 60.310,000 (Sessenta Mil, Trezentos e Dez Reais).

Lote: 058 - LOTE 058
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 7.900,000 (Sete Mil, Novecentos Reais).

Lote: 059 - LOTE 059
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

Lote: 060 - LOTE 060
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

Lote: 061 - LOTE 061
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pelo menor lance de R$ 18.947,800 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 062 - LOTE 062
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 36.247,000 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Lote: 067 - LOTE 067
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 99.999,000 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 069 - LOTE 069
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 24.885,000 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 070 - LOTE 070
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 17.108,000 (Dezessete Mil, Cento e Oito Reais).

Lote: 071 - LOTE 071
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 16.318,500 (Dezesseis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 073 - LOTE 073
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 27.672,600 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 076 - LOTE 076
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 078 - LOTE 078
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 29.700,000 (Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Lote: 080 - LOTE 080
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 7.180,000 (Sete Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lote: 081 - LOTE 081
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 083 - LOTE 083
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor lance de R$ 11.949,690 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lote: 088 - LOTE 088
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, pelo menor
lance de R$ 4.788,360 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lote: 089 - LOTE 089
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 26.849,600 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 094 - LOTE 094
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 9.909,330 (Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Lote: 095 - LOTE 095
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 3.287,450 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 097 - LOTE 097
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 6.381,060 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).

Lote: 102 - LOTE 102
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 4.899,940 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 109 - LOTE 109
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2021

Adjudicado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, pelo menor lance de R$ 16.200,000 (Dezesseis Mil, Duzentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 002 - LOTE 002
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80.399,000 (Oitenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 003 - LOTE 003
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.597,500 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 004 - LOTE 004
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.198,800 (Onze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 005
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.998,910 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 007 - LOTE 007
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.604,000 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

Lote: 010 - LOTE 010
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73.638,700 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 011
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.520,000 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Lote: 012 - LOTE 012
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 149.388,000 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Lote: 013 - LOTE 013
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: CM FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 05.283.263/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.580,710 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos).

Lote: 016 - LOTE 016
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.999,640 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Lote: 017 - LOTE 017
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32.954,000 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 019 - LOTE 019
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.359,800 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 023 - LOTE 023
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.576.534/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.064,550 (Quatro Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 025 - LOTE 025
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43.799,540 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Lote: 027 - LOTE 027
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70.146,000 (Setenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

Lote: 030 - LOTE 030
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 033 - LOTE 033
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.099,600 (Três Mil, Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 034 - LOTE 034
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.619,500 (Dois Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 035 - LOTE 035
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

Lote: 041 - LOTE 041
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.721,170 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos).

Lote: 042 - LOTE 042
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.052,840 (Dezoito Mil, Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 043 - LOTE 043
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Lote: 045 - LOTE 045
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 940,400 (Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 046 - LOTE 046
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,600 (Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 047 - LOTE 047
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 515,000 (Quinhentos e Quinze Reais).

Lote: 048 - LOTE 048
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.000,000 (Treze Mil Reais).

Lote: 049 - LOTE 049
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 97.600,000 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 050 - LOTE 050
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.120,000 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Lote: 052 - LOTE 052
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 162.341,000 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais).

Lote: 053 - LOTE 053
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.000,000 (Onze Mil Reais).

Lote: 055 - LOTE 055
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33.352,500 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 056
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60.310,000 (Sessenta Mil, Trezentos e Dez Reais).

Lote: 058 - LOTE 058
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.900,000 (Sete Mil, Novecentos Reais).

Lote: 059 - LOTE 059
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

Lote: 060 - LOTE 060
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

Lote: 061 - LOTE 061
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J. nº 19.794.018/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.947,800 (Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 062 - LOTE 062
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36.247,000 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Lote: 067 - LOTE 067
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99.999,000 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 069 - LOTE 069
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.885,000 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Lote: 070 - LOTE 070
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.108,000 (Dezessete Mil, Cento e Oito Reais).

Lote: 071 - LOTE 071
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.318,500 (Dezesseis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 073 - LOTE 073
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27.672,600 (Vinte e Sete Mil,
Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 076 - LOTE 076
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 078 - LOTE 078
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.700,000 (Vinte e Nove Mil, Setecentos Reais).

Lote: 080 - LOTE 080
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.180,000 (Sete Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lote: 081 - LOTE 081
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 083 - LOTE 083
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.949,690 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lote: 088 - LOTE 088
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 05.199.870/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.788,360 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lote: 089 - LOTE 089
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.849,600 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 094 - LOTE 094
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.909,330 (Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Lote: 095 - LOTE 095
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.287,450 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 097 - LOTE 097
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.381,060 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos).

Lote: 102 - LOTE 102
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.899,940 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 109 - LOTE 109
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2021

Homologado para: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, C.N.P.J. nº 09.485.574/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.200,000 (Dezesseis Mil, Duzentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 12 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1394CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1203001/21-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO GALVÃO DA FONSECA,** portador(a) do RG nº 20161265663 SSP/CE, inscrito no CPF nº 076.240.453-11, no cargo comissionado de Coordenador de Transportes**,** código **DAS1,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de Março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:942BD827

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 – SMD

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE LOCAÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foi REVOGADA, conforme Lei 8666/93.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 12 de Março de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F47EC780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2021.03.09.01/SMAS, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ QUINTINO, Nº 403 – CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Proprietário: ROBSON DE ALENCAR MACHADO FEITOSA FILHO, inscrito no CPF sob o Nº 876.001.763-04.

MAURITI/CE, 11 de Março de 2021.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:2D4DECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.29.01/TP. OBJETO: Gestão de condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como assessoria junto à instância de Controle Social do PBF, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. EMPRESA VENCEDORA: Leandro Pedro de Freitas. VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 12 de março de 2021.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:5DAC694D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.025/2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único – O protocolo de intenções a que se refere o caput deste Artigo compõe o anexo único da presente lei.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 12 de março de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.025/2021 DE 12 MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

DENOMINAÇÃO

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de
Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

FINALIDADES DO CONSÓRCIO

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

PRAZO DE DURAÇÃO

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

SEDE DO CONSÓRCIO

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

ÁREA DE ATUAÇÃO

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

NATUREZA JURÍDICA

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL – ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

ASSEMBLEIA GERAL E SUA FORMA DELIBERAÇÃO

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTE LEGAL

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO CONSÓRCIO.

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções
12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

DIREITOS DOS CONSORCIADOS – EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO E DIREITO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

FONTES DE RECEITA NACIONAIS E INTERNACIONAIS DO CONSÓRCIO

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Mombaça, 12 de março de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B7D52C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021 SEAD 7ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2020-ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro, e sitio oficial do Município de Mombaça, CONVOCAR os aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2020 SEAD citados na listagem do anexo I do presente no edital .
Art. 1º - A referida lista do convocado está presente no Anexo I deste Edital e os CONVOCADOS devem apresentar-se no dia **15 de março de 2021 das 8: 00 às 12: 00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.
Art. 2º O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2020 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça, 12 de março de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 10/2021 SEAD - 7ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2020-ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
49	ANTONIO MARCOS SOUSA DA SILVA	07	16,0	CONVOCADO

Mombaça-CE, 12 de março de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B06D0123

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2020 - SEDUC.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME -CNPJ SOB O Nº 24.786.662/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 23,56 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE R$ 102.914,31 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DA REFERIDA OBRA EM R$ 539.732,23 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), E, PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 2.287.003,91 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE ABRIL DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9EA4E488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 – SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº 24.786.662/0001-05.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, A CONTAR DO DIA **16 DE MAIO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **12 DE SETEMBRO DE 2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO OLIVEIRA DA SILVA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F3D3DE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 – SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº 24.786.662/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, A CONTAR DO DIA **13 DE SETEMBRO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **10 DE JANEIRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Educação Básica / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:295E05C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - DIVERSAS

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20200612 – SESA, 2020013 – FMS, 20200626 – SEINFRA, 20200620 – IPREMN, 20200627 – SEAD, 20200621 – SEFIN, 20200624 – SEJUV, 20200611 – SEAI, 20200619 – AMT, 20200625 – IMAMN, 20200622 – SEAGRI, 20200623 – SECULT, 20200616 – SAS, 20200617 – FMA, 20200618 FMACD, 20200614 – SEDUC, 20200615 – FUNDEB.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 - DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº. 20.630.064/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
ITEM 01 – GASOLINA ADITIVADA (L) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 02/02/2021, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos);**
ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S-10 (L) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 02/02/2021, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), portanto acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos);**
DA VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DADOS DAS CONTRATANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA (SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL), CPF n° 634.472.663-68; MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETARIA DE SAÚDE), CPF N° 534.657.253-87; EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CPF N° 235.081.593-53; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE), CPF N° 228.457.123-91; ALEX SANDRO SARAIVA (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), CPF N° 844.161.813-53; ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA), CPF N° 658.427.072-68; JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA (SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS), CPF N° 301.360.163-91; FRANCISCO TALVANES RAULINO (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO), CPF nº. 534.175.503-00; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS), CPF nº. 309.730.233-68; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO), CPF nº. 560.596.473-91; ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA), CPF n° 888.961.373-49; ANA CRISTINA GIRÃO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CPF n° 427.110.883-91; FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), CPF n° 057.882.743-38.
DADOS DO CONTRATADO: MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO, inscrita no CPF nº. 776.780.793-20
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8C146621

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2021-SAAE. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTRAS FERRAMENTAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **ERRATA**: ONDE LÊ-SE: DIA **25.03.2021 ÀS 12:00H E ÀS 13:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LEIA-SE 24.03.2021 ÀS 12:00H E ÀS 13:00 HORAS**. PEMANECEM AS DEMAIS CLAUSULAS SEM ALTERAÇÕES DO EDITAL.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:562C8FE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA DISPENSA

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATADO: MM MADUREIRO &MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 25.405,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores;

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE;

Nova Russas/CE, 12 de março de 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:460D7E94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/21:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: MM MADUREIRO & MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 25.405,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Carvalho Madureiro - Empresária.

Nova Russas/CE, 12 de março de 2021

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas
SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:86A28363

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTA DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.21.01

AVISO ABERTURA DAS PROPOSTA DE PRECO:TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.21.01

ABERTURA DAS PROPOSTAS– A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia18de marco de 2021, as 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente àTOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.21.01, cujo objeto é aPAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882211/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Orós - CE, 12 de marco de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:786F77D8

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DAS PROPOSTA DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.19.01

AVISO ABERTURA DAS PROPOSTA DE PRECO:TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.19.01

ABERTURA DAS PROPOSTAS– A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia17 de marco de 2021, as 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente àTOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.19.01, cujo objeto é aCPAVIMENTACAO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSENº 878358/2018/MCIDADES/CAIXA, CONFORMEANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Orós - CE, 12 de marco de 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2F43AD10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.11.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE DE ORÓS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2021.03.11.01-01**, referente ao processo dispensa de licitação n° 2021.03.11.01, PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.1001.2.045 Manutenção da Casa de Apoio.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DESTE ESTADO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA DO CARMO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO;

VALOR: ***R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)***, no valor mensal, totalizando o valor global de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Conforme artigo 38 da Lei do Inquilinato prevê que acaução, e para esse efeito o valor da caução será de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondente a 02 (dois) meses/parcelas, de um total de 11 (onze)

Orós/CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:43DCB1EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 793/2021

LEI Nº 793/2021, 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sra. Antônia Telvânia Ferreira Braz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art..43 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 12 de Março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 003/2021

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:ADBF2C86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2021, 11 DE MARÇO DE 2021

Estabelece os critérios de acesso à Creches da Rede Municipal de Ensino, para as crianças de 0 (zero) a até 1 (um) ano e 11 (onze) meses; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal, nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 283/2016, de 02 dezembro de 2016, que aprova o do Plano Municipal de Educação-PME de Piquet Carneiro 2015-2024;
CONSIDERANDO a Meta 1 do PNE de Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
CONSIDERANDO que essa meta se compõe de duas partes distintas, porque apenas a matrícula em pré-escola 4 e 5 anos tem caráter obrigatório, ficando na obrigatoriedade do município estabelecer os critérios de acesso nas Creches da Rede Municipal de Ensino, para as crianças de 0 (zero) a até 1 (um) ano e 11 (onze) meses,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de acesso às vagas nas Creches para crianças na faixa etária de zero até 1 (um) ano e 11 (onze) meses; organizada da seguinte forma:
I - berçário I - de zero até 11 (onze) meses
II - berçário II - de 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
Art. 2º - As Creches credenciadas da Rede de Educação Municipal de ensino, deverão proporcionar o atendimento às crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade até o limite disponível, obedecendo os critérios estabelecidos.
§ 1º - O atendimento tratado neste artigo respeitará o número de vagas oferecidas pelos estabelecimentos de ensino de acordo com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, o atendimento pelo município será de segunda à sexta-feira, preferencialmente em turno integral, com, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e parcial com no mínimo 4 (quatro) horas diárias.
§ 3º – A orientação para creches e pré-escolas é que enquanto durar a pandemia, o município obedecerá a legislação vigente, os gestores devem buscarem aproximação virtual com professores e com as famílias, de modo a estreitar vínculos e promoverem o acesso a atividades às crianças de forma virtual e ou hibrida.
Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto, o acesso às creches credenciadas pelo município deverá observar os seguintes critérios para criança, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade:
a) criança com deficiência, sendo exigido o laudo médico constando a deficiência;
b) criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
c) criança cujo/a o/a responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA" e com o compromisso de cumprir as condicionalidades do programa;
d) criança, filha/o de mãe estudante e ou adolescente, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora;
e) criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculoempregatício da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto na alínea "f";
f) criança cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual.
g) será destinada nas creches e Centros Municipal de Educação Infantil, vaga para criança, filho/a e/ou dependente legal de servidores/as municipais de Piquet Carneiro, com prioridade para as situações em que ambos/as os/as responsáveis sejam comprovadamente trabalhadores/as e de menor renda per capita familiar em comparação aos/às outros/as servidores/as e comprovadamente moradores de Piquet Carneiro.
Art. 4º - Para efetivação da inscrição serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:
a) identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da criança;
b) comprovante atualizado de endereço do/a responsável legal;
c) Identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável pela criança;
d) carteira de vacinação em dia;
e) comprovante de vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
f) se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar o Cartão e o último extrato bancário no ato da inscrição;
g) comprovante do vínculo empregatício da mãe trabalhadora, quando for o caso;
h) comprovante do vínculo estatutário e ou contrato temporário, no caso de servidor do município.
Parágrafo único - responsável legal que prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula será punido de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação organizará e divulgará, no município de Piquet Carneiro, o calendário contendo o período e o local de realização das matrículas.
Parágrafo único - O período regular de matrículas para crianças de zero a três anos completos até 31 de março do ano vigente ocorrerá nas creches da terceira a última semana do mês de janeiro, nos dias úteis de cada ano.
Art. 6º - As matrículas ocorrerão, conforme período proposto pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo necessário apresentar a documentação original dos itens apontados no Artigo 4º deste Decreto e a presença do/a responsável legal.
Parágrafo único: Os alunos que apresentarem frequência igual ou superior a 60% (sessenta por cento) até o mês de setembro de cada ano serão rearticulados automaticamente após o final de cada ano letivo.
Art. 7º - No ato da matrícula, os/as responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano, a escola verificar o abandono da vaga disponibilizada pelo Município na rede pública, ou em escolas privadas credenciadas, será realizada a Busca Ativa escolar e em caso de reincidência será encaminhado ao Conselho Tutelar.
Parágrafo único - Caracteriza-se abandono as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, excetuando-se os dias que se referem à compensação de greve, devendo a Escola buscar, antes da liberação da vaga, os motivos da infrequência, realizando os respectivos registros e/ou encaminhamento documental, quando for o caso.
Art. 8º - Os critérios de acesso foram discutidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Conselho Municipal de Educação, instâncias competentes do Município
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 11 de março de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:03909019

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº017/2021

LEI MUNICIPAL Nº017/2021, de 12 de março de 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, AOS DOZE DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita do Município de Quiterianópolis – CE

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:C4A4B7B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro

torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 015/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 29/03/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 12 de março de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:4743336C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 157/2021-GAPRE.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Iguatu/CE, que tem como objeto a Cooperação Técnica e Cessão de Servidor,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2021-SEGAB, da lavra do Prefeito Municipal de Iguatu/CE, o Sr. Ednaldo de Lavor Couras, que requisita a cessão do servidor público municipal Francisco Helder Lopes Sarmento (Matrícula nº 1410), ocupante do cargo público de Médico, com ônus para o cessionário, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Quixelô e o Município de Iguatu – Convênio Nº 001/2021,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** ao Município de Iguatu/CE, a partir de 26/02/2021, o servidor público municipal **Francisco Helder Lopes Sarmento**, ocupante do cargo público de Médico, Matrícula nº 1410.

Art. 2º A remuneração do servidor cedido no artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário.

Art. 3º A cessão prevista nessa portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes, conforme prevê a Cláusula Sexta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Quixelô e o Município de Iguatu – Convênio Nº 001/2021**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:21BD0B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 142/2021-GAPRE.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Acopiara/CE, que tem como objeto a cooperação Mútua para Cessão de Servidor,
RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** ao Município de Acopiara/CE, a partir de 19/02/2021, o servidor público municipal Francisco Silva do Carmo, ocupante do cargo público de Médico PSF, Matrícula nº 2411.

Art. 2º A remuneração do servidor cedido no artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário.

Art. 3º A cessão prevista nessa portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6BEE4017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS **2101.01/2020**, cujo objeto é a **REFORMA DO HOSPITAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO (A): ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Estênio Saraiva Maia.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B76E3F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **dispensa de licitação nº 2602.01/2021**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1301.2068 - Manutenção da Secretaria de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01(UM) imóvel Localizado na Rua Joaquim Moreira nº 543, Centro, para acomodação dos ensaios da Banda de Música 13 de Maio, junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude do Municipio de Quixeré.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de março de 2021 a 31 dezembro de 2021.

CONTRATADO: ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO DE ARAUJO COSTA

VALORES: Valor Global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Quixeré-Ce,02 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2324FA1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (HOSPITALAR, QUIMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS) DESTINADOS AS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES PUBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes empresas: **01 - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 10.462.477/0001-42,** vencedora dos lotes 01 e 02 no valor global de **R$ 13.048,84 (treze mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); 02 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA** inscrita no **CNPJ Nº 63.478.895/0001-94,** vencedora do lote 03 no valor global de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) e 03 - EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ Nº 25.179.741/0001-02,** vencedora do lote 04 no valor global de **R$ 1.889,00 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

Quixeré–Ce, 12 de março de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário (a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4913BB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento da fruticultura, em atendimento a 25 (vinte e cinco) fruticultores deste município, a serem executados sob a coordenação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré.

Favorecido:
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE;

Valor Global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, Otacílio Rodrigues de Lima.

Quixeré - Ce, 12 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7634A78C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 848/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de Direito Público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 12 de março de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:940048B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.275/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.188/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020, 1.191/2020, 1.1195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021. 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021 e 1.274/2021 PRORROGA O PRAZO, MANTÉM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 1340 (um mil trezentos e quarenta) casos confirmados, sendo 16 (dezesseis) óbitos e ainda mais de uma dezena de casos como suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 21 de março de 2021, por Quixeré-CE, havendo a decretação de lockdown pelo Governo do Estado em 11 de março de 2021 para todos os municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021, Decreto de nº 1.266/2021, Decreto de nº 1.267/2021, Decreto de nº 1.270/2021, Decreto de nº 1.273/2021 e do Decreto de nº 1.274/2020, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 21 de março de 2021.

Art. 2º Conforme atual Decreto do Governo do Estado do Ceará, de 11 de março de 2021, sobre medidas de enfrentamento da COVID 19, o Município de Quixeré-CE, fica em lockdown, assim como os demais municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º No período de vigência do presente decreto permanecerá não havendo atendimento ao público de atividades tidas como serviços não essenciais de forma presencial, ficando consequentemente suspenso a emissão de identidades e reservista, havendo o funcionamento de todas as repartições públicas municipais em seus horários normais, com exceção dos serviços de saúde, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infra Estrutura e Meio Ambiente e do SAAE, que continuarão presenciais.

§ 1º – Os serviços tidos como não essenciais estarão à disposição de atendimento de forma não presencial através dos e-mails e ou contatos telefônicos (whatts app) dispostos no site da Prefeitura de Quixeré-CE, com o seguinte link de acesso: https://www.quixere.ce.gov.br/.

§ 2º - O funcionamento do CAPS, será observado o seguinte:

I - Acolhimento diário da demanda de saúde mental, priorizando os atendimentos no CAPS dos quadros moderado a grave;
II - Redução dos atendimentos eletivos em 50%;
III - Suspensão dos atendimentos de crianças e idosos, priorizando o atendimento à distância ou orientação aos familiares;
IV - Suspensão das atividades coletivas para todos os profissionais, priorizando os atendimentos individuais agendados;
V - Redução da capacidade máxima de pessoas na recepção para 05, mantendo distanciamento seguro;
VI - Dispensação de medicamentos da farmácia por acesso externo, sem transitar por dentro da recepção;
VII - Realização de "Lives" educativas em saúde mental para a população, a partir da página do Facebook do CAPS;
VIII - Telematriciamento para os profissionais das equipes de saúde da família e do hospital;
IX - Divulgação do número do CAPS para a comunidade, facilitando o contato: 88 9 98172-9007.

§ 3º - O serviço odontológico de atenção básica do Município estará na fase B da Nota Técnica de nº 004 2020 e poderão ser realizados procedimentos eletivos com e em produção de aerossóis, será mantido o número de 04 atendimentos/pacientes por turno, sendo esses atendimentos apenas de urgência, assim distribuídos: Manhã: 4 urgências; Tarde: 04 urgências, a quantidade de pacientes/atendimentos por turno deve ser mantida o mais próximo possível de 04 pacientes, com exceção de sexta-feira que será realizado 06 atendimentos no horário corrido, mas o tipo de atendimento pode variar de acordo com a demanda do turno ou da Unidade.

§ 4º - O CEO Municipal de Quixeré, que atende atualmente as especialidades: cirurgia, periodontia, endodontia e pacientes com necessidades especiais, Serão atendidos 03 pacientes por turno/especialidade, previamente agendados, todas as especialidades irão atender na carga horaria mínima de 20 horas (semanal).

§ 5º - Os agentes de combates às endemias e agentes comunitários de saúde continuarão com suas visitas domiciliares, mas não deverão entrar nos domicílios que as pessoas se recusarem a utilizar a máscara durante a visita e não entrar em imóveis onde haja suspeita de pessoas com COVID ou que resida apenas idosos, fazendo apenas a visita peridomiciliar.

§ 6º - No Hospital Municipal os atendimentos hospitalares serão realizados apenas em pacientes em risco de vida, ou seja, em caráter de urgência e emergência; os serviços de radiografia (RX), ultrassonografia (US), eletrocardiograma (ECG) e exames laboratoriais serão reduzidos para 50% da demanda no intuito de evitar aglomerações.

§ 7º - Na atenção primária à Saúde (APS) haverá a manutenção de consultas médicas de urgência, consultas agendadas de pré-natal, vacinação para crianças e gestantes, puericultura no dia da vacinação, testagem rápida para COVID-19, Swab de assintomático para COVID-19. O atendimento aos diabéticos que tomam insulina com agendamento prévio. Não será permitido entrar nas UBS com acompanhante, com exceção dos exigidos por lei. A farmácia da UBS continuará aberta. Os procedimentos ambulatoriais como curativos e troca de sondas deverão ser agendados. Pacientes com doenças crônicas que necessitarem de consultas urgentes devem procurar o seu agente comunitário de saúde para agendar a mesma e reduzir o risco de contaminação de COVID-19 para o mesmo. Não haverá: atendimento agendado para hipertensos, diabéticos que não tomam insulina, consulta de 10 dias para crianças e outras de puericultura, prevenção ginecológica e consultas de planejamento familiar, os que estiverem com sintomas gripais deverão ser encaminhados de segunda à sexta-feira ao Centro de Enfrentamento a COVID 19.

§ 8º - O agendamento do transporte sanitário será realizado pelo telefone/whatts app (88) 9 8192 6168, enquanto que Cartão SUS e Central de Regulação será mantido o agendamento pelo Programa Saúde da Família.

§ 9º - As unidades de trabalho que não há possibilidade de labor por meio de home office, deverá haver escala entre os servidores, para turnos e dias diferentes para conter aglomerações.

§ 10 - Haverá durante o horário das 7:00 às 13 hrs, em dias úteis, a manutenção da entrega dos boletos do seguro safra na Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

§ 11 – Atendimentos da Secretaria de Educação podem ser solicitados através do e-mail: smequixere@gmail.com para atendimentos como: Matrículas, Declarações de escolaridade e para bolsa família; Provas para benefícios; Histórico/ transferência escolar. Para atendimento das escolas, também através de e-mails e os mesmos estão disponíveis no site da Prefeitura.

Art. 4º Nos dias 13 a 21 de março de 2021, fica proibido o funcionamento de forma presencial de todos estabelecimentos tidos como não essenciais, apenas sendo permitido seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por delivery.

Parágrafo Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, seus incisos e parágrafo único, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 4º.

Art. 5º Durante o período de 13 a 21 de março de 2021, as atividades que podem funcionar são as seguintes medidas:

I - Setores da indústria e da construção civil;
II - Serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
III - Os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
IV - Lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
V - Lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios;
VI - Comércio de material de construção;
VII - Correios;
VIII - Distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IX - Empresas da área de logística;
X - Distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações;
XI - Segurança privada;
XII - Postos de combustíveis;
XIII - Funerárias;
XIV - Estabelecimentos bancários;
XV - Lotéricas;
XVI - Padarias, vedado o consumo interno;
XVII - Clínicas veterinárias;
XVIII - Lojas de produtos para animais;
XIX - Supermercados/congêneres;
XX – Oficinas e lojas de peças de reposição exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
XXI – Empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
XXII – Borracharias;
XXIII – Transporte de carga;
XXI V – Serviço de coleta de lixo; e
XXV – Serviços de água e esgoto.

Parágrafo Primeiro – Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis;

Parágrafo Segundo – Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Parágrafo Terceiro – Devido ao atual período de declaração de imposto de renda e ainda a não prorrogação de prazo para tal

obrigação, fica permitido o funcionamento dos escritórios de contabilidade no Município de Quixeré-CE, em seus horários normais de funcionamento, mas sem haver atendimento presencial, devendo haver a disponibilização para seus clientes de atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades, no período de 13 a 21 de março de 2021:

I - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
II – Escolas, com exceção de berçário para crianças de até três anos de idade e atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato;
III – Igrejas, havendo a liberação somente por celebrações virtuais;
IV - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega;
V - Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI - Galeria/centro comercial e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
VIII - Feiras e exposições;
IX – Barracas, quiosques, bares e restaurantes que ficam às margens do Rio Jaguaribe, incluindo os localizados na "Barragem de Quixeré";
X - Quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas, também incluindo a "Barragem de Quixeré";
XI - Realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
XII - Prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

Art. 7º Para o devido cumprimento serão instaladas barreiras para controle de entrada, monitorado por vigias do próprio Município com apoio da Polícia Militar-CE e do DETRAN-CE.

Art. 8º Permanece o toque de recolher entre 20 hrs. e 5 hrs., de segunda a sexta-feira e das 19 hrs as 5 hrs., aos sábados e domingos, com saídas permitidas somente em situação de comprovada necessidade;

Art. 9º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel e manutenção de distanciamento entre os mesmos, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID 19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto nesta seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 10 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2021, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021 e 1.274/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 12 de março de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42E1C203

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 005.04.03/2021-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM SECRETARIA INCORRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Isaias Gomes da Silva, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123489-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2021 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:439BA4F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do NONO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA**

ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.
VALOR CONTRATADO: R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 5,889 (cinco reais oitocentos e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 09 de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:54316F3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**–PROCESSO DE ADESÃO Nº 05.03.2021.01-AD A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°10.12.2020.01-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE FORTALEZA - CE OU NUM RAIO DE NO MÁXIMO 80 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE. **ADERIDO: PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 22.278.355/0001-80**

SANTANA DO CARIRI, 12 DE MARÇO DE 2021,

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:389006F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** – TOMADA DE PREÇOS Nº **10.03.2021.01-TP**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO **É CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.** TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O **DIA 31 DE MARÇO DE 2021,** ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI, 12 DE MARÇO DE 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:47C59F1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2021

PORTARIA N° 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). **ANTONIA PRISCILA MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 059.000.593-67, RG N.º 2009010051273 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de MARÇO de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F74355CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2021

PORTARIA N° 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Saul Lima Maciel****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1221/2020 de 05 de março de 2020*, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Munici*pio de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***LUIS RIBEIRO BARBOSA*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 018621963-62, RG N.º 2001099104350 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de MARÇO de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:632294B9

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 12/2021 - STDS

PORTARIA No. 12/2021-STDS

INSTITUI A COMISSÃO EXECUTORA E COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO No. STDS-01/2021 PARA RECRUTAMENTO, SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado, obedecendo ao que está disposto no Edital STDS **01/2021**, que estabelece normas para o recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para os cargos de PSICÓLOGO, CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR.
Art. 2º. Os representantes da Comissão executarão as atividades constantes no Edital no. **01/2021** -STDS.
Art. 3º. A composição da Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado será composta pelos seguintes servidores concursados:
§ 1º. Os membros efetivos serão constituídos por:
I – Ana Maria Lustosa de Melo Carvalho – Assistente Social
II – Tatiana de Castro Oliveira – Assistente Social
III – Wenderson Apolônio da Silva – Psicólogo
§2º. Os membros suplentes serão constituídos pelos servidores: Santiago Blanche (psicólogo) e Rafely de Sousa Lima, (Orientadora Social)
Art. 4º. A coordenação do Processo Simplificado, no âmbito da recepção das inscrições, conferência de documentos, contagem da pontuação dos currículos e organização dos processos administrativos da Comissão Executora e Coordenadora será exercida pela servidora Tatiana de Castro Oliveira – Assistente Social
Art. 5º. A condução da avaliação para conhecimentos e perfil por meio de entrevistas com os candidatos aptos na primeira fase ficará sob a coordenação do servidor Wenderson Apolônio da Silva.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Benedito-CE, 12 de março de 2021

IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:5784FB34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Inventariante para proceder a um levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Tabuleiro do Norte e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Inventário do Patrimônio Público do Município de Tabuleiro do Norte, constituída dos servidores abaixo relacionados:

Presidente	Erandir Soares Maia	- Auxiliar de Serviços Gerais
Membros	Mariano José de Freitas	- Engenheiro Civil
	Raimundo Conrado da Silva Neto	- Assessor Especial A
	Thainá Maria Chaves	- Tecnóloga
	Denis Kildary Maia Pinto	- Assessor Especial B

Art. 2º - Caberá à presente Comissão proceder a um levantamento dos bens de consumo existente em almoxarifado, conferindo em atestado o inventário apresentado pela gestão anterior.

Art. 3º - Caberá à presente Comissão proceder a um levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º - A Comissão deverá emitir um relatório detalhando a situação real encontrada sobre todos os bens patrimoniais, relatando e identificando os controles e registros realizados sobre os mesmos.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 553/2018 de 05 de novembro de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:54E7CCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.234, de 15 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **MAELLE RAYANE REBOUÇAS DE SOUZA**, para exercer em Comissão o Cargo de Gerente de Núcleo de Pesquisa e Ouvidoria, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFDE1704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria de Administração:

Nome	Cargo
HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Cargo
MARIA IRISNEILA GADELHA SOUSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Secretaria de Cultura:

Nome	Cargo
SAMUEL MOREIRA CHAVES	GERENTE DE NÚCLEO DE EVENTOS

Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo
IGOR MAURÍCIO LOPES	GERENTE DE NÚCLEO DE PUBLICIDADE
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA	ASSESSOR ESPECIAL B
VALERIA GADELHA SANTOS ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Nome	Cargo
JOÃO ANTONIO VIANA	GERENTE DE NÚCLEO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1F3C073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.158, de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSÉ ERIZALDO LIMA PINTO**, para exercer em Comissão o Cargo de Gerente de Núcleo de Material, Patrimônio e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º- Nomear a senhora **ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA**, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora do Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D132680B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Gestor de Parceria de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARILEIDE RODRIGUES ALVES**, CPF nº 365.875.243-20, RG nº 2007946214-0, Matrícula 735, como Gestora da parceria celebrada entre a OSC Rádio Nativa FM e a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, que tem como objetivo a divulgação radiofônica da Campanha Educativa com intuito de sensibilizar a população para a Coleta Seletiva.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7F3B9F7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.02.01/2021-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AGILE DISTRIBUIDORA - LTDA CNPJ N°. 34.523.353/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 15.291,00 (quinze mil duzentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; 08.01.304.0018.2.050 – Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DE44E57F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.02.01/2021-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: E. P. BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 12.189,80 (doze mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; 08.01.304.0018.2.050 – Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B33C57FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.02.01/2021-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SOBRART INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 153.806,20 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.122.004.2.041 – Gerenciamento das atividades da Secretaria de saúde; 08.01.10.301.0018.2.046 – Gestão da Atenção Primária; 08.01.304.0018.2.050 – Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA0F2C89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 351/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Cessão e Permuta de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Lei sobre a regulamentação de autorização para Cessão e Permuta dos Servidores Públicos deste Município.

TÍTULO I
DA CESSÃO

Art. 1º O Executivo Municipal poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade, cooperação técnica e reciprocidade, proceder à cessão de servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, para ter exercício em entidades públicas ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Parágrafo único. Entende-se por cessão o ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender a situações previstas em leis especificas em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A cessão de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I- para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função de confiança;
II - nos casos previstos em leis específicas.

Art. 3º A cessão poderá se dar com, ou sem ônus para o Município.

§ 1º Na hipótese de cessão com ônus caberá ao Município adimplir as obrigações legais de direito do servidor cedido e ao cessionário caberá remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetividade do servidor.

§ 2º Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário adimplir as obrigações legais de direito do servidor cedido e deverá o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme dispositivo em termo próprio.

§ 3º Em qualquer caso, a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurados os mesmos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem.
§ 4º Na hipótese do inciso I, do artigo 2°, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico ou convênio.

Art. 4º A cessão ocorrerá através de convênio ou simples termo de cessão, que deverá conter, entre outras medidas, o prazo, o ônus do pagamento da remuneração, o número de servidores, local de trabalho e as atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias.

TÍTULO II
DA PERMUTA

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com permuta de Servidores Públicos do Município de Umari, titulares de cargo efetivo, entre órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

Parágrafo único. Entende-se por permuta a troca de servidores que ocupem cargo idêntico ou similar, entre órgãos ou entidades públicas, dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º A permuta de servidor poderá ocorrer para ocupar cargo idêntico ou similar ao exercido no ente de origem.

Art. 7° No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos referidos no
art. 5° desta Lei, deverá ser observado o seguinte:

I- ocorrida a permuta, será mantido o vínculo existente entre o ente de origem e o seu respectivo servidor,
II - a remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao ente de origem do mesmo;
III - o ente permutam-te em que o servidor estiver efetivamente exercendo as suas atribuições deverá fornecer mensalmente ao órgão competente do ente de origem o controle de efetividade do servidor;
IV - durante a permuta os servidores permutados estarão subordinados às regras administrativas do ente em que estiver efetivamente exercendo as suas atribuições;
V - não será devido qualquer adicional ou direito em razão da permuta e nem serão excluídos direitos adquiridos;
VI - a ocorrência e a apuração de qualquer falta disciplinar serão reguladas pela legislação do Município que o servidor for remunerado, após a comunicação formal do órgão competente do ente em que o servidor estiver efetivamente exercendo as suas atribuições.

Art. 8° A permuta ocorrerá através de convênio ou simples termo de permuta, que deverá conter, entre outras medidas, o prazo, o número de servidores, local de trabalho e as atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° Fica vedada e não será permitida a cessão ou a permuta de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão;
II - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.
III - quando for contrária ao interesse público e especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou ente permutam-te ou cedente, ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10 - A cessão e a permuta serão sempre precedidas de requerimento do servidor interessado, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couberem, os critérios elencados no art. 1º e 5º desta Lei.

§1° A cessão e a permuta terão duração de até 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser renovada, por igual período, mediante termo aditivo.
§ 2° A decisão a respeito do pedido de cessão ou de permuta será proferida em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo Prefeito Municipal e não comportará recurso de qualquer espécie.

Art. 11 - Verificados o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, o Poder Executivo poderá solicitar a cessão ou a permuta de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal, nas mesmas hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafo Único - Sendo a iniciativa do ente público, órgão ou entidade pública interessado, o pedido deverá vir acompanhado da expressa concordância do servidor através de declaração com firma reconhecida, sendo exigida ainda, em caso de permuta, que seja anexada declaração do servidor do outro ente público, órgão ou entidade pública interessada, com firma reconhecida.

Art. 12 - A cessão e a permuta serão desfeitas em caso de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, não aprovação no estágio probatório, por mútuo consenso entre os entes acordantes, por necessidade de retorno do servidor às suas funções, por vontade do servidor(es) envolvido(os), ou ainda por quaisquer formas previstas no convênio ou no termo de cessão ou de permuta.

Parágrafo único. Desfeita a cessão ou a permuta nas hipóteses elencadas neste artigo, desde que haja consenso entres os entes participantes, poderá ser providenciada a substituição do servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - O convênio ou o termo de cessão ou de permuta será homologado pelo Prefeito Municipal através de decreto, devidamente publicado no órgão oficial.

Art. 14 - O período de afastamento correspondente à cessão ou a permuta de que tratam esta Lei será computado como tempo de efetivo exercício e será considerado para os efeitos legais previstos, inclusive para promoção e a contagem de tempo para concessão de licenças e de aposentadoria, nos termos em que dispuser a Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações especificas do orçamento municipal correspondente.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito do Município de Umarí-CE

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:82164F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei**.**

Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção desta Lei não ficarão prejudicados.

Art. 2° - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;
e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) composição e atribuições da diretoria;
i) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Caridade, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;
II - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 19 desta lei.

SEÇÃO II
Do Conselho de Administração

Art. 3° - O Conselho de Administração será estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, observados ainda os seguintes critérios:

§ 1° - Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto:
– Deverá ser composta por:
20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;
- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;
- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;
- o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;
- os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 2° - A composição que trata o **inciso I**, **§ 1°,** do presente artigo, não será exigida, pelo Poder Público local, quando a Entidade já for reconhecida como Organização Social, em outro Município ou Estado, deste que comprove tal reconhecimento.

Art. 4° - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata esta lei, compete ao Conselho de Administração:

I - definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
II – aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;
III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;
VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
X - fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

SEÇÃO III
Do Contrato de Gestão

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1° - Para efeitos desta lei, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1°, caput, desta lei.
§ 2° - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.
§ 3° - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 6° - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.

Art. 7° - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.
II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e em- pregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização e Execução do Contrato de Gestão

Art. 8° - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os

aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido nesta lei.

§ 1° - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 2° - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 9° - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 9° desta lei, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1° - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.
§ 2° - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 3° - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO V
Da Intervenção

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1° - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
§ 2° - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3° - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 4° - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

SEÇÃO VI
Da Desqualificação

Art. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1° - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2° - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO VII
Do Fomento

Art. 13 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1° - São assegurados às Organização Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
§ 2° - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 15 - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

§ 1° - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2° - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.
§ 3° - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

SEÇÃO VIII
Dos Recursos Financeiros

Art. 16 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;
III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

CAPÍTULO II
Do Programa Municipal de Publicização

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 17 - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, a ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 1° desta lei, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

I - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;
II - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;
III - controle social das ações de forma transparente.

SEÇÃO II

Da Absorção de Atividades pelas Organizações Sociais

Art. 18 - Fica autorizada a extinção de entidade, órgão ou unidade administrativa, integrante do Poder Público Municipal e a absorção de suas atividades e serviços pela Organização Social, qualificada na forma desta lei, observados os seguintes preceitos:

I - Os servidores em exercício em entidades, órgãos e unidades administrativas públicas, cujas atividades forem absorvidas pelas Organizações Sociais, terão garantido todos os seus direitos decorrentes do respectivo regime jurídico e integrarão quadro especial do Município, facultada à Administração a cessão para a respectiva Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão, com ônus para o órgão de origem;
II - a desativação das entidades, órgãos e unidades administrativas públicas municipais, será precedida de inventário dos seus bens imóveis e do seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades a cargo do órgão, entidade ou unidade em extinção, referidos no caput deste artigo, que terão sua continuidade a cargo da Organização Social, nos termos da legislação aplicável;
III - no exercício financeiro em que houver a extinção de que trata este artigo, os recursos anteriormente consignados no Orçamento Geral do Município para a entidade, órgão, unidade ou atividade extinta, serão reprogramados para a Organização Social que houver absorvido as atividades, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso orçamentário em favor da Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão;
IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições da entidade, órgão ou unidade extinta poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS."
§ 1° - A Secretaria de Administração e Finanças do Município promoverá a lotação dos servidores estáveis alocados nas entidades, órgãos e unidades extintas, nos termos da legislação em vigor, cumpridas as opções e formalidades previstas no inciso I deste artigo.
§ 2°- Não poderá ser incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 3° - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.
§ 4° - A absorção pelas Organizações Sociais das atividades das entidades, órgãos e unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de Contrato de Gestão.

SEÇÃO III
Da Comissão Municipal de Publicização

Art. 19 - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;
II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;
III - propor a extinção de entidade, órgão, unidade ou atividade da Administração Pública Municipal que desenvolva as atividades definidas no art. 1° desta lei e a transferência de suas atividades e serviços para as Organizações Sociais;
IV - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;
V - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta lei e no respectivo Contrato de Gestão.

Art. 20 - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I – O Controlador Geral do Município;
II - O Secretário de Finanças do Município
III – O Procurador-Geral do Município;
IV – O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.
V – 1 (hum) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1° - Os membros referidos nos incisos II, III e IV, são natos e os referidos no inciso V, será designado pelo Prefeito(a) Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Umari, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo ser coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções.
§ 2° - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Poderá o Município, através de seus órgãos competentes, acompanhar e orientar juridicamente na criação de Organizações Sociais, assessoramento na elaboração dos respectivos estatutos e na inscrição dos atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 22 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito do Município de Umari-CE

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EEB3B089

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. - 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito do Município de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1A8AC852

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "d";

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio nº 002/2021, celebrado entre os municípios de Várzea Alegre/CE e o Município de Granjeiro/CE, cujo objeto é a cooperação técnica na cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a cessão da servidora municipal MEIRYANE VIEIRA BRITO, ocupante do cargo de professora da educação básica, sob a matrícula nº 3045, inscrita no CPF nº 566.710.323-00, para exercer suas atividades junto ao município de Granjeiro - CE.

Art. 2º Caberá ao município cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, conforme determina o Termo de Convênio nº 002/2021, cláusula segunda, VII.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará em 11 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:723384D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "d";

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio nº 003/2021, celebrado entre os municípios de Várzea Alegre/CE e o Município de Granjeiro/CE, cujo objeto é a cooperação técnica na cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a cessão do servidor municipal, CICERO FELIPE SUBRINHO, ocupante do cargo de professor da educação básica, sob a matrícula nº 4243, inscrito no CPF nº 727.543.113-00, para exercer suas atividades junto ao município de Granjeiro - CE.

Art. 2º Caberá ao município cessionário o ônus da remuneração devida ao servidor, conforme determina o Termo de Convênio nº 003/2021, cláusula segunda, VII.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará em 11 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8E2BD95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Considerando a necessidade da Controladoria Geral do Município em estruturar e organizar o quadro profissional para melhor atingir a persecução de suas finalidades institucionais;
Considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **ANA MEIRE VIEIRA COSTA**, matrícula nº **1170**, da Secretaria de Educação, sem ônus para origem, passando a mesma a desempenhar suas funções na Controladoria Geral do Município, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao supra citado setor a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:78F9883C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **SARA BRASILEIRO DA COSTA**, portador do RG n.º 2007304245-0, e inscrito no CPF n.º 071.051.323-29, do cargo de Administradora Escolar, símbolo CDE-02, da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de março de 2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de março de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E53DDFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ERICA REJANE OLIVEIRA SOUSA**, portadora do RG nº 2000099082379, CPF nº 006.554.193-65 no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8AEA69DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUZINALDO SOUSA COSTA**, portador do RG nº 285344694, CPF nº 507.187.454-87 no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8C6FBDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANDREIA FEITOSA PONTES LACERDA,**portadora do RG nº 2004019049416, SSP/CE, CPF nº 022.878.843-94 no cargo de Coordenador/ Nível VII - Creche, símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:96705FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CICERA BENTA DE JESUS**, portador do RG n.º 2016187790-1 e inscrito no CPF n.º 027.567.933-02 no cargo de Coordenador/ Nível VII - Creche, símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3ECBED9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SOARES BARBOSA** portador do RG nº 20161754486, CPF nº 204.676.563-04 no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C470FA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO MACGIVER VIEIRA PAIVA**, portador do RG nº 2001015087726, SSP / CE, CPF nº 024.461.243-99 no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:0EF6C13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA LUIZA MACEDO VIANA,** portadora do RG nº 2004029124399, inscrita no CPF nº 171.953.303-20 no cargo de Coordenador/ Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:517D3D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **AUGUSTO JEFERSON FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº 2005019019850, inscrita no CPF nº 010.680.443-06 no cargo de Coordenador da Unidade de Educação Física, símbolo CDA-03, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8B9D90B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA FRANCIANA SOARES DE SOUSA,** portadora do RG nº 20074278660, inscrita no

CPF nº 055.835.613-35 no cargo de Coordenador/ Nível VII- Creche, símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:88BF5D39

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08.1 - INFRAESTRUTURA

Extrato de Contrato nº 2021.03.08.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor estimado para Contratação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ofertando percentual de 39,00% (trinta e nove por cento), **perfazendo um valor total para pagamento correspondentea R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais**). Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Eugenio Alves do Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 08 de Março de 2021

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29214898

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.1 - INFRAESTRUTURA

Extrato de Contrato nº 2021.03.10.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Estimado para Contratação: R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), ofertando percentual de 48,50% (quarenta e oito e meio por cento), **perfazendo um valor total para pagamento correspondentea R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Francisca Maria Gonçalves Urias. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de Março de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0DE2036B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.2 - F.M.E

Extrato de Contrato nº 2021.03.10.2, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Educação e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor estimado para Contratação: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), ofertando percentuais de 49,00% (quarenta e nove por cento) e 48,00% (quarenta e oito por cento)**, perfazendo um valor total para pagamento correspondentea R$ 207.190,00 (duzentos e sete mil e cento e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Francisca Maria Gonçalves Urias. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de Março de 2021

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE00EF69

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.3 - F.M.S

Extrato de Contrato nº 2021.03.10.3, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.25.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Saúde e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Estimado para Contratação: R$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), ofertando percentuais de 46,00% (quarenta e seis por cento) e 49,00% (quarenta e nove por cento), **perfazendo um valor total para pagamento correspondentea R$: 204.345,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Francisca Maria Gonçalves Urias . Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de Março de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6B5986EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.4 - F.M.A.S.

Extrato de Contrato nº 2021.03.10.4, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.25.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria deAssistênciaSocial, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor estimado

para Contratação: R$: 136.250,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), ofertando percentuais de 46,00% (quarenta e seis por cento) e 49,00% (quarenta e nove por cento), **perfazendo um valor total para pagamento correspondentea R$: 71.625,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Francisca Maria Gonçalves Urias. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de Março de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:73DEF356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER

ATO 002/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**, **ISADORA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente **ATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos seguintes termos:

RESOLVE:

1.1 Divulgar o resultado dos classificados da primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, após recurso concedido aos candidatos;
1.2 Divulgar a relação dos candidatos aptos para participar da segunda etapa do processo seletivo simplificado;
1.3 **Fica suspensa** até ulterior decisão, as entrevistas dos candidatos que seriam realizadas entre os dias 15/03/2021 à 18/03/2021 e as demais etapas do certame, em virtude do anúncio de *lockdown* decretado pelo governador em todo o estado do Ceará.

Ibaretama/CE., aos 09 de março de 2021.

ISADORA OLIVEIRA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Para a Mulher
Portaria 001/2021 GP

RELACAO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA PRIMEIRA ETAPA APÓS RECURSO

NOMES	CARGOS
ANTONIA GEOVANA VIANA FERREIRA	ASSESSOR ADM. E DE EVETOS DA SECRETARIA
GENILEUDA BRITO DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
KYLVIA ADRYANE DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO DO CRAS
LUIS CARLOS FERREIRA DOS REIS	EDUCADOR SOCIAL – SCFV
MARIA RAQUEL ALVES VIANA	EDUCADOR SOCIAL – SCFV
TALES EMANUEL MACIEL DE MELO	MOTORISTA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
YURI RICARDO LIMA	MOTORISTA DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA

CANDIDATOS
ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA LEMOS
ALINY LURDES CAVALCANTE LIMA
AMANDA DA COSTA NASCIMENTO
ANA FLAVIA HOLANDA DE ABREU
ANA MARIA TAVARES LINS RONCOLATO
ANA PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
ANTONIA GEOVANA VIANA FERREIRA
ANTONIA IGIRLENE CAVALCANTE RIBEIRO
ANTONIA IVANIRA FERREIRA DE LIMA
ANTONIO CARLOS BRAGA DE ALMEIDA
ANTONIO WERCHEY VIANA FREITAS
ANTONIO WESLEY VIANA FREITAS
BRUNO ALLEF FREITAS DE BRITO
CECI DE OLIVEIRA MACIEL
DANIEL PEREIRA DA SILVA
DANIELLE MUNIZ DE SOUZA
DEBORAH DE FREITAS RICARDO DUARTE
EMILIANA OLIVEIRA SANTOS
EVANEUDO OLIVEIRA DOS SANTOS
FERNANDO WEBER NOGUEIRA CABRAL
FRANCISCA ERIGESIKA DA SILVA DOS SANTOS
FRANCISCA GLORIA MUNIZ
FRANCISCO AURICELIO BALTAZAR DOS ANJOS
FRANCISCO JOSE COSTA DA SILVA
FRANCISCO MATEUS LAURIANO LIMA
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA NETO

GENILEUDA BRITO DE OLIVEIRA QUEIROZ
GEOVANNA SOUSA DE QUEIROZ
GESSICA COSTA RIBEIRO
GISLANE RIBEIRO GRANGEIRO
ILDELENIA DE LIMA BANDEIRA
ILDENIA DA SILVA VIANA
IRICEU PEREIRA DA SILVA
IRLIANA OLIVEIRA SANTOS
ISADORA MARIA CABRAL RABELO
ITELVINA MARIA VIEIRA DA SILVA
JEANE MARIA DE FREITAS ALMEIDA
JEOVAR VICTOR PEREIRA COSTA
JESSICA VICTORIA MAGALHAES DA SILVA
JHONA EVANGELISTA DA SILVA
JOAO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA
JOÃO MANUEL DA SILVA BEZERRA
JOAO PEDRO DA SILVA COSTA
JOAO VICTOR FERNANDES MACIEL
JOSE IVO DE OLIVEIRA JUNIOR
JULIANA LIMA DE ALMEIDA
KAUAN VICTOR BEZERRA FREITAS
KYLVIA ADRYANE DA SILVA
LEIDIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
LETICIA VIEIRA DO NASCIMENTO
LOLA LUIZA PINHEIRO MENDES
LUANA DOS SANTOS SILVA
LUIS CARLOS FERREIRA DOS REIS
MANOEL FERREIRA DE SOUSA
MARDENIA BARROS DA SILVA
MARIA ELIANICE VIANA XIMENES
MARIA ITAMARA PEREIRA DA SILVA
MARIA JAKELANE LAURENTINA DA SILVA
MARIA MICHELLY FERREIRA DOS SANTOS
MARIA RAQUEL ALVES VIANA
MARIA THAMYRES VIANA LIMA
MIKAEL BRITO DA CUNHA
MONICA VIEIRA DA SILVA FURTADO
NAGELA MARIA DE SOUSA CASTRO
NAJOMARA DE QUEIROZ LIMA
PATRICIA DA SILVA FREITAS
RAIMUNDO LUIZ GONZAGA NETO
RAMON ALVES LOBO
RAVYLA GRAZILA LEMOS DE QUEIROZ
RENATO CARDOSO LIMA DE ALMEIDA
ROSIMEIRE RICARDO DA SILVA
SILVANA MARTINS SABINO
SOFHIA FREIRE DE PAIVA MARINHO
TALES EMANUEL MACIEL DE MELO
TISSIANA DA SILVA FREITAS
VICTOR HUGO ALVES
VICTOR HUGO DE SOUSA FREITAS
VILMARO LEITE DE LIMA
YURI RICARDO LIMA

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:7CE3F20F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna públicos o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N. º **2602.01/2021 - SEINFRA:**

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0401.26.782.1305.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E APOIO (AJUDANTE) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS RUAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE LAGOINHA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO	VR MENSAL	PERÍODO	VALOR GLOBAL
JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA	905.919.843-34	CALCETEIRO - DISTRITO DE LAGOINHA	1.301,02 (mil e trezentos e um reais e dois centavos)	10 MESES	13.010,20 (treze mil dez reais e vinte centavos)
JOSÉ VANDERCLEISON GRANJA LIMA	636.103.733-93	AJUDANTE DE CALCETEIRO - DISTRITO DE LAGOINHA	1.100,00 (mil e cem reais)	10 MESES	11.000,00 (onze mil reais)
VALDEMIR DE SENA BRITO	855.742.363-20	AJUDANTE DE CALCETEIRO – SEDE DO MUNICÍPIO	1.100,00 (mil e cem reais)	10 MESES	11.000,00 (onze mil reais)
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	055.463.993-92	CALCETEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 1.301,02 (mil e trezentos e um reais e dois centavos)	10 MESES	13.010,20 (treze mil dez reais e vinte centavos)

Quixeré-Ce, 12 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B94D1619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL STDS Nº. 01/2021

EDITAL STDS Nº. 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, bem como a Lei Municipal no. 1177/2019, de 16 de abril de 2019, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes de profissionais de nível superior, médio e fundamental do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de Psicólogo, Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador para atuação no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Abrigo de Acolhimento São Francisco), mantido pela STDS, conforme descrito no ANEXO II.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo contratar Psicólogo (a), Cuidadores e Auxiliares de Cuidadores Sociais, para atuar no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Abrigo de Acolhimento Francisco de Assis), mantido pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, o número de vagas a serem ocupados imediatamente, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições da função de psicólogo, cuidador social e auxiliar de cuidador social, inerentes da seleção simplificada STDS – No. 01/2021, estão especificados no ANEXO II, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador Social ou Auxiliar de Cuidador Social.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as atividades da função de psicólogo, cuidador social e auxiliar de cuidador social, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo II, parte integrante deste Edital, em anexo.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS N° 01/2021, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos, bem como as entrevistas serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO II, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital para exercer suas funções descritas no cargo, será assim discriminado:

5.1.1 Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$2.965,00equivalente ao vencimento base de outros profissionais de nível superior do Município;

5.1.2 Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, EM TURNOS ININTERRUPTOS, com remuneração equivalente a R$1.300,00;

5.1.3 Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, EM TURNOS ININTERRUPTOS, com remuneração equivalente a R$1.101,00;

5.1.4 O (a) contratado(a) que cumprir escala noturna terá assegurado o adicional noturno.

5.1.5 Quando, em comum acordo, houver necessidade de ampliação de jornada diária o (a) contratado (a) poderá estender por no máximo duas horas, sendo assegurado o pagamento de hora extra pelas horas ampliadas
5.1.6 As escalas serão organizadas de modo a atender as necessidades do serviço, asseguradas o direito a uma folga semanal, coincidente com pelo menos um domingo no mês.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições terão início no dia 15 de março de 2021, ficando abertas pelo período de 02 (dois) dias corridos.
6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições da presente Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas à Seleção, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
6.3 Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção e serão feitas somente em formulário padronizado (Ficha de Inscrição), no qual o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e após scanear o mesmo e enviar para o e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito, e-mail stds@sãobenedito.ce.gov.br, identificando no assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021, até as 23h59min do último dia do período de inscrição.(ANEXO I),

6.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
6.6 A ficha de inscrição deverá ser enviada por e-mail até o último dia do período de inscrição, se a mesma for recebida após a data limite de inscrição, não será aceita.
6.7 O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados ou informações não verídicas ou anexar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado da Seleção.
6.8 A STDS considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública Simplificada, as informações da Ficha de Inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos (ANEXO III). A partir desta data, a STDS considerará os dados fornecidos pelo candidato na Ficha de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes a Seleção Pública Simplificada.
6.9 A STDS não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, a transferência dos arquivos.
6.10 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção da STDS e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
6.11 Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a STDS disponibilizará, no endereço eletrônico www.saobenedito.ce.gov.br lista com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
6.12 O candidato com pedido de inscrição indeferido terá 01 (um) dia útil seguinte ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso via ofício, devidamente assinado e enviado para o e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE. E-mail: stds@saobenedito.ce.gov.br , identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021
6.13 O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, por ofício, devidamente assinado, scaneado e enviado para o e-mail da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, E-mail: stds@sãobenedito.ce.gov.br , identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.14 Em data estabelecida no Cronograma de Eventos (ANEXO III), serão divulgados, no endereço eletrônico www.saobenedito.ce.gov.br , o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

6.15 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO
7.1. Para a inscrição o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar documentação Comprobatória para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:
· Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
· CPF;
· Título de Eleitor, exceto imigrantes;
· Comprovante de endereço;
· PIS/PASEP
· Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
· Certificado ou Declaração de conclusão da escolaridade requerida para a função, com respectivo histórico escolar;
· Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado;
· Curriculum vitae;
· O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.
8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:
I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e imigrantes nos termos da Lei;
II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;
IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.
VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

X – Ter experiência no trabalho com crianças e adolescentes, preferencialmente, em serviços e programas da Política de Assistência Social, relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional ou atividades educacionais. (creches)
XI – Não ter antecedentes criminais;
XII – Candidatos (as) ao Cargo de Psicólogo (a) deverão apresentar inscrição em ordem de classe com devida quitação de anuidade.
8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Seleção Pública Simplificada Temporária constará de duas fases, composta de Análise Curricular e Entrevista remota a ser realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.
a) fase 1 – análise curricular (eliminatória)
b) fase 2 - entrevista remota por chamada de vídeo (classificatória)
8.2 A análise curricular, primeira fase da seleção levará em consideração a escolaridade, a qualificação profissional, a experiência dos candidatos, de acordo com as denominações e os critérios de avaliação previstos no Anexo IV, deste Edital.
a) Os candidatos que não alcançarem pontuação de titulação serão eliminados, não prosseguindo para próxima fase.
b) A relação dos candidatos que passarem para próxima fase, com respectiva agenda de entrevistas será publicada no site da prefeitura www.saobenedito.ce.gov.br
8.3 Nas entrevistas serão avaliados os perfis dos candidatos para os cargos aos quais apresentam requerimento de inscrição.
8.4 O formulário de CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO deverá ser preenchido e os documentos para comprovação de escolaridade, qualificação e experiência deverão ser enviados em anexo ao formulário de inscrição, em arquivo digital como imagem em formato png, jpg, jpeg, tif, ou como arquivo em formato pdf, através de upload.
8.5 Não serão aceitas comprovações encaminhadas por fac-simile (fax) ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
8.6 Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido neste Edital.
8.7 A declaração de conclusão de escolaridade poderá ser realizada por meio do diploma de conclusão de curso ou histórico escolar do candidato.
8.8 Os certificados/diplomas/declarações de qualificação profissional devem constar carga horária das capacitações.
8.9 A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:
I. Escolaridade: o candidato deverá anexar o diploma/ certificado/declaração de nível de escolaridade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

II. Qualificação Profissional: Os cursos/atividades de qualificação profissional devem atender as seguintes condições: a) estejam associados com a área da Seleção; b) terem cargas horárias que sejam de no mínimo 04 horas, sendo avaliados comprovantes de conclusão de curso realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.
III. Experiência Profissional: O candidato deverá apresentar, para efeito de comprovação de experiência profissional no Setor Público e/ou Privado: a) declaração ou certidão emitida pelo órgão público ou empregador privado, no qual exerceu suas atividades na área da Seleção, que informe o período, discriminando o início e o fim, bem como a função/cargo/emprego. Quando a descrição do cargo não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** b) comprovante do ato admissional/demissional ou nomeação/exoneração publicado em Diário Oficial. Quando da falta de registro específico sobre as atividades desempenhadas, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do órgão que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas; **ou** c) cópias legíveis das seguintes páginas da CTPS, todas devidamente autenticadas em cartório, onde conste: foto, identificação, série, assinatura e a(s) página(s) onde conste(m) a(s) anotação(ões) referente (s) a contrato de trabalho que comprove(m) a(s) contratação(ões) para o exercício de atividades na área da Seleção. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** d) cópia autenticada das folhas do livro de registro de empregado, com atuação na área da seleção, onde conste o contrato de trabalho do candidato. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; **ou** e) cópia do contrato de trabalho, com atuação na área de Seleção, autenticada em cartório. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o contrato de trabalho deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas.
8.10 As comprovações de experiência devem ser apresentadas em papel com timbre da entidade privada ou órgão público emissor e respectivas anotações inerentes ao documento se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.11 Documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora poderão, a juízo da STDS, ser desconsiderados.
8.12 Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo III deste Edital e/ou sejam anexados fora do prazo.
8.13 Serão consideradas experiências profissionais em forma de estágio ou aprendizado, trabalho voluntário, para os cargos de cuidador e auxiliar de cuidador.
8.14 Experiência profissional concomitante, ou seja, haja interseção nos períodos do exercício das atividades profissionais, pontuando somente aquela que for mais vantajosa para o candidato
8.15 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexo IV.
8.16 Os títulos, scaneados e enviados por e-mail para a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social serão arquivados em pastas especificas para consultas posteriores.
8.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9. DOS RECURSOS
9.1 Será admitido recurso administrativo contestando: a) o indeferimento do pedido de inscrição na Seleção Pública Simplificada; b) O resultado preliminar da fase única (Análise Curricular); c) A classificação final preliminar, por função, da Seleção Pública Simplificada.
9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil seguinte ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, por ofício devidamente assinado pelo (a) candidato (a), escaneador e enviado para e-mail da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito, stds@sãobenedito.ce.gov.br, até 23h:59min, identificando no assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO ABRIGO 2021.
9.3 Na apresentação dos recursos, o (a) candidato (a) deverá formalizar com fundamentos e argumentos de modo lógico, consistente e conciso, a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, com assinatura do candidato.
9.4 Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento, não havendo recurso questionando o resultado de recurso.
9.5. No âmbito administrativo, a STDS é a única instância para julgamento de recurso.
10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
10.1 A nota final de cada candidato na Seleção Pública Simplificada será igual à soma das pontuações obtidas na Análise Curricular quanto à Escolaridade, à Qualificação Profissional e à Experiência Profissional, mais a pontuação obtida na entrevista.
10.2 As listagens finais de classificação, por função, serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.
10.3 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública Simplificada, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios: a) Maior tempo de serviço no trabalho com criança e adolescente; b) Maior idade (dia, mês e ano).
10.4 O resultado da Seleção Pública Simplificada consistirá em lista de classificação geral por função, em ordem alfabética e será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura www.saobenedito.ce.gov.br

10.5 O Ato de homologação do resultado da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.6 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada por meio do site da Prefeitura www.saobenedito.ce.gov.br
10.7 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior tempo de serviço prestado no serviço público, em serviços ou programas na área de assistência social de atendimento às crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
b) Com maior tempo de serviço prestado em serviços de cuidador de crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
c) Com maior número de pontos na análise curricular (cursos/capacitações);
d) Com maior tempo de serviço prestado em Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
e) Com maior idade.
11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção, mesmo que por meio de redes sociais;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada
f) O candidato que possuir parentesco até 2º. graus com acolhidos.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão chamados (as) de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.
12.2 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013 e da Lei Municipal nº.1177 / 2019, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.3 O Contrato será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.
12.4 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

12.5 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) nesta seleção, quando convocados (as) para contratação, deverão apresentar outros documentos necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento.
12.6 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual, por apuração da STDS.
12.7 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
12.8 A classificação para formação de cadastro de reserva, até 03 vezes o número de vagas disponíveis, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa
de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência
12.9 Os(as) candidatos (as|) aprovados (as) serão chamados (as) de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.
13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
13.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do (a) contratado (a);
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
14.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, STDS N° 01/2021, serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.
14.3 Para todos os efeitos desta Seleção Pública Simplificada, somente serão considerados documentos de identidade, documentos com fotos reconhecidos nacionalmente.
14.4 As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Fase correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da STDS, divulgado nas mídias sociais.

14.5 Outras convocações e resultados inerentes à Seleção serão no site da Prefeitura www.saobenedito.ce.gov.br
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da STDS.

São Benedito/CE, 11 de março de 2021.

IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS / EDITAL STDS No. 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ ***(a ser preenchido pela Comissão de Seleção)***
Cargo Pretendido: ***(assinale com um X)***
1- Psicólogo (Nível Superior) ( )
2 – Cuidador (Nível médio) ( )
3- Auxiliador de Cuidador (Nível Fundamental) ( )

Dados do Candidato: ***(preencher as lacunas)***
NOME:_____
R.G.:_____ ORGÃOEXPEDIDOR:_____
CPF _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
_____ CEP:_____CIDADE_____ESTADO:_____ CONTATOS: Tel. Fixo _____ ou Celular ___
WHATS APP Sim ( ) Não ( )
EMAIL:_____
Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que que constatada a inexatidão das alternativas e irregularidades de documentos, ainda que comprovados posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da minha inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que não ocupo cargo público em qualquer esfera de governo, possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital e que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento

Termos em que Pede Deferimento

São Benedito, ____/____/2021

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS PARA TRABALHO EM REGIME DE TURNO ININTERRUPTO

CARGO: PSICÓLOGO (A)		
CH	Quant	Descrição
40H	01	Graduação em Psicologia. ATRIBUIÇÕES: Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
CARGO: CUIDADOR (A)		
40h em TURNO ININTERRUPTO	08	Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente. ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; § Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); § Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; § Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; § Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; § Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR (A)		
40h em TURNO ININTERRUPTO	08	PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente. ATRIBUIÇÕES: apoio às funções do cuidador § cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

FONTE: RESOLUÇAO CONJUNTA CNAS/CONANDA 01/ 2009, de 18 de junho de 2009.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	**ATIVIDADE**
15 e 16/03/2021	Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
18/03/2021	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas;
19/03 /2021	Prazo para Recursos
22/03 /2021	Divulgação resultado de recursos
23 e 24 /03/2021	Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados;
25/03/2021	Divulgação do resultado preliminar
26/03/2021	Prazo para recursos
29 /03/2021	Divulgação resultado pós recursos com agendamento de entrevistas
30/03/2021 a 08/04/2021	Entrevistas
12/04/2021	Publicação da classificação final

ANEXO IV DO EDITAL STDS Nº 001/2021
OBS: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).
OBS 1: A carga horária que consta no certificado de um curso somente será considerada uma única vez
Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para PSICÓLOGO (A)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Especialização	02 até o limite de 01 curso	12
	Mestrado	04 até o limite de 01 curso	
	Doutorado	06 até o limite de 01 curso	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 20 horas, até 40 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	20
	Cursos de curta duração de no mínimo 20 horas, até 40h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Outros cursos acima de 40h na área de Atendimento à criança e adolescente	3,0 pontos por curso até o limite de 2 cursos	
Experiência Profissional	Exercício profissional na área de Assistência Social	6,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos	18
	Exercício profissional em práticas com crianças e adolescentes em outras áreas afins	3,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos.	
Pontuação máxima total			50

Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para CUIDADOR (A).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Curso técnico na área de cuidados	7,0 por curso até o limite de 1	16
	Outro curso técnico em qualquer área	4,0 por curso até o limite de 1	
	Ensino superior incompleto	3,0 por curso até o limite de 1	
	Ensino superior completo	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	20
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos, a exemplo de creches.	5,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos	14
	Experiência em práticas com crianças e adolescentes em estágios ou voluntariado	2,0 por ano de experiência até o limite de 2 anos.	
Pontuação máxima total			50

Profissional Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para AUX. DE CUIDADOR (A).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Ensino médio completo	4,0 por curso até o limite de 1	06
	Ensino médio incompleto	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	14
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade em unidades de atendimento da Assistência Social nos últimos 02 anos.	4,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	30
	Exercício de atividades em unidades de atendimento de criança e adolescentes em outras áreas, a exemplo de creches, nos últimos 02 anos.	2,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	
	Experiência em serviços gerais, em qualquer área.	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			50

ANEXO V DO EDITAL STDS Nº 001/2021
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL STDS NO. 01/2021
CUIDADOR

FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:
Cargo: **CUIDADOR**
Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE CUIDADOR				
Item	Quantidade	Valor/item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
ESCOLARIDADE				
Curso técnico na área de cuidados				
Outro curso técnico em qualquer área				
Ensino superior incompleto				
Ensino superior completo				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h na área de Assistência Social ou cuidados com crianças e adolescentes				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em práticas com crianças e adolescentes em estágios ou voluntariado				

Obs. Não preencher a última coluna

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:
Cargo: **AUXILIAR DE CUIDADOR**
Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR				
Item	Quant.	Valor/item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
ESCOLARIDADE				
Ensino médio completo				
Ensino médio incompleto				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em qualquer área				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em serviços gerais, em qualquer área.				

Obs. Não preencher a última coluna

PSICÓLOGO

FICHA INDIVIDUAL PARA EXAME DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato:
Cargo: **PSICÓLOGO**
Data:

PONTUAÇÃO PARA CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR				
Item	Quant.	Valor/ item	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída pela Banca
ESCOLARIDADE				
Ensino médio completo				
Ensino médio incompleto				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social				
Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em qualquer área				
Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h				
EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
Exercício da atividade no atendimento nos cuidados de crianças e adolescentes nos Últimos 2 anos				
Experiência em serviços gerais, em qualquer área.				

Obs. Não preencher a última coluna

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:3AD02907

